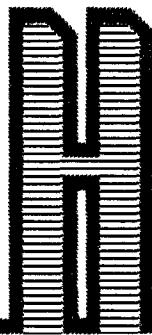




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO L - Nº 08

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1995

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 6ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE ABRIL DE 1995

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Comunicações da Presidência

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 954, de 24 de março de 1995, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional - NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização-PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 955, de 24 de março de 1995, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 956, de 30 de março de 1995, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo-TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 957, de 30 de março de 1995, que cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade-GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria;

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 958, de 30 de março de 1995, que cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de

Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 959, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 960, de 30 de março de 1995, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 961, de 30 de março de 1995, que fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 963, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 964, de 30 de março de 1995, que altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990 e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENTE

Senador JOSÉ SARNEY

1.º VICE-PRESIDENTE

Deputado RONALDO PERIM

2.º VICE-PRESIDENTE

Senador JÚLIO CAMPOS

1.º SECRETÁRIO

Deputado WILSON CAMPOS

2.º SECRETÁRIO

Senador RENAN CALHEIROS

3.º SECRETÁRIO

Deputado

4.º SECRETÁRIO

Senador ERNANDES AMORIM

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo do Cegraf

EXPEDIENTE
Senado Federal

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 550 exemplares

outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.2 – Discurso do Expediente

DEPUTADO ÁLVARO VALLE – Homenagem aos 40 anos de atividade profissional da jornalista Pomona Politis

1.3 – ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1993 (nº 3.494/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbanos e suburbanos, da União para os Estados e Municípios, e dá outras providências (Mensagem nº 86/93-CN). **Em processo de apuração da votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 33/95-CN.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1989 (nº 5.228/90, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito (Mensagem nº 246/93-CN). **Em processo de apuração da votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1982 (nº 2.996/92, na Casa de origem), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986 (Mensagem nº 257/93-CN). **Em processo de apuração da votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (nº 1.393/91, na Casa de origem), que define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública (Mensagem nº 258/93-CN). **Em processo de apuração da votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1993 (nº 284/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício das profissões de técnico em higiene dental e de atendente de consultório dentário (Mensagem nº 37/94-CN). **Apreciação adiada**, nos termos do Requerimento nº 34/95-CN.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1993 – Complementar (nº 94/91 – Complementar, na Casa de origem), que prorroga a lei que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências (Mensagem nº 38/94-CN). **Em processo de apuração da votação.**

Veto parcial ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990 (nº 5.170/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências (Mensagem nº 39/94-CN). **Apreciação adiada**, nos termos do Requerimento nº 35/95-CN.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 237, de 1993 – Complementar (nº 145/93 – Complementar, na Casa de origem), que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos estados, e dá outras providências (Mensagem nº 40/94-CN). **Apreciação adiada**, nos termos do Requerimento nº 36, de 1995-CN.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas (Mensagem nº 43/94-CN). **Apreciação adiada**, nos termos do Requerimento nº 37/95-CN.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1993 (nº 4.233/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona (Mensagem nº 52/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto total ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1990 (nº 1.271/88, na Casa de origem), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica (Mensagem nº 64/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992 (nº 3.291/92, na Câmara dos Deputados), que fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de farmacêutico no Serviço Público (Mensagem nº 65/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências (Mensagem nº 72/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1992 (nº 7.601/86, na Casa de origem), que define a atividade de cabelereiro profissional autônomo e dá outras providências (Mensagem nº 94/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1992 (nº 2.803/92, na Casa de origem), que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 (Mensagem nº 95/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 (nº 3.081/89, na Casa de origem), que estabelece normas para as microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos

administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal) (Mensagem nº 96/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1991 (nº 265/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a comprovação de habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis apresentados ao Tribunal de Contas da União (Mensagem nº 97/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/89, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade (Mensagem nº 122/94-CN). **Apresentação adiada**, nos termos do Requerimento nº 38/95-CN.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1993 (nº 2.239/89, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração (Mensagem nº 126/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1993 (nº 2.815/92, na Casa de origem), que cria a Empresa Comunitária, estabelecendo incentivos à participação dos empregados no capital da empresa e dá outras providências (Mensagem nº 145/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990 (nº 3.238/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo

ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, tipificando conduta delituosa no caso de operações em Bolsas de Valores (Mensagem nº 167/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências (Mensagem nº 168/94-CN). **Rejeitado o veto ao § 2º do art. 16 e mantido o veto ao art. 41**, tendo usado da palavra, na discussão da matéria, os Srs. Hugo Biehl e Jonas Pinheiro.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências (Mensagem nº 173/94-CN). **Em processo de apuração de votação.**

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETOS PRESIDENCIAIS CONSTANTES DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.

3 – ATAS DE COMISSÃO

– Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 14 de março de 1995, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 932/95.

– Ata da 2ª Reunião, realizada em 15 de março de 1995, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 932/95.

Ata da 6ª Sessão Conjunta, em 5 de abril de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Ronaldo Perim

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Matgalhás – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Epitácio Cafeteria – Ermândes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Ires Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marlúce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Vilson Kleinburg – Waldeck Ornelas.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – Bloco – PTB; Elton Rohnelt – Bloco – PSC; Francisco Rodrigues – Bloco – PSD; Luciano Castro – PPR;

Luís Barbosa – Bloco – PTB; Moisés Lipnik – Bloco – PTB; Roberio Araújo – PSDB; Salomão Cruz – Bloco – PFL.

Amapá

Antônio Feijão – Bloco – PTB; Eraldo Trindade – PPR; Fátima Pelaes – Bloco – PFL; Gervásio Oliveira – Bloco – PSB; Muriel Pinheiro – Bloco – PFL; Sérgio Barcellos – Bloco – PFL; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Ana Júlia – PT; Anivaldo Vale – PPR; Antônio Brasil – PMDB; Benedito Guimarães – PPR; Elcione Barbalho – PMDB; Gerson Peres – PPR; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – Bloco – PTE; José Priante – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Olávio Rocha – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Raimundo Santos – PPR; Socorro Gomes – PCdoB; Ubaldo Correa – PMDB; Vic Pires Franco – Bloco – PL.

Amazonas

Alzira Ewerton – PPR; Arthur Virgílio Neto – PSDB; Átila Lins – Bloco – PFL; Carlos da Carbrás – Bloco – PFL; Euler Ribeiro – PMDB; João Thomé Mestrinho – PMDB; Luiz Fernando – PMDB; Pauderney Avelino – PPR.

Rondônia

Carlos Camurça – PP; Confúcio Moura – PMDB; Emerson Olavo Pires – PSDB; Eurípedes Miranda – PDT; Expedito Júnior – Bloco – PL; Ildemar Kussler – PSDB; Marinha Raupp – PSDB; Silvernani Santos – PP.

Acre

Carlos Airton – PPR; Célia Mendes – PPR; Chicão Brígido – PMDB; Francisco Diógenes – PMDB; João Maia – PMDB; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Antônio Jorge – PPR; Dolores Nunes – PP; Freire Júnior – PMDB; João Ribeiro – Bloco – PFL; Melquíades Neto – PPR; Paulo Mourão – PPR; Udsom Bandeira – PMDB.

Maranhão

Albérico Filho – PMDB; Antônio Joaquim Araújo – Bloco – PFL; César Bandeira – Bloco – PFL; Costa Ferreira – PP; Davi Alves Silva – Bloco – PFL; Domingos Dutra – PT; Eliseu Moura – Bloco – PFL; Jayme Santana – PSDB; José Carlos Sabóia – Bloco – PSB; Magno Bacelar – PDT; Márcia Marinho – Bloco – PSC; Mauro Fecury – Bloco – PFL; Nan Souza – PP; Pedro Novais – PMDB; Remi Trinta – PMDB; Roberto Rocha – PMDB; Sarney Filho – Bloco – PFL; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Anibal Gomes – PMDB; Antônio Balhmann – PSDB; Antônio dos Santos – Bloco – PFL; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Queiroz – PP; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – PMDB; Inácio Arruda – PCdoB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PP; José Pimentel – PT; Leônidas Cristina – PSDB; Marcelo Teixeira – PMDB; Nelson Otoch – PSDB; Pimentel Gomes – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Roberto Pessoa – Bloco – PFL; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB; Zé Gerardo – PSDB.

Piauí

Alberto Silva – PMDB; Ari Magalhães – PPR; B. Sá – PP; Ciro Nogueira – Bloco – PFL; Felipe Mendes – PPR; Heráclito Fortes – Bloco – PFL; João Henrique – PMDB; Júlio César – Bloco – PFL; Mussa Demes – Bloco – PFL; Paes Landim – Bloco – PFL.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco – PFL; Betinho Rosado – Bloco – PFL; Carlos Alberto – Bloco – PFL; Cipriano Correia – PSDB; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco – PFL; Laire Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco – PFL.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco – PFL; Álvaro Gaudêncio Neto – Bloco – PFL; Armando Abílio – PMDB; Cássio Cunha Lima – PMDB; Efraim Moraes – Bloco – PFL; Enivaldo Ribeiro – PPR; Gilvan Freire – PMDB; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Aldemir – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; Roberto Paulino – PMDB; Wilson Braga – PDT.

Pernambuco

Antônio Geraldo – Bloco – PFL; Fernando Ferro – PT; Fernando Lyra – Bloco – PSB; Gonzaga Patriota – Bloco – PSB; Humberto Costa – PT; Inocélio Oliveira – Bloco – PFL; João Coelho – Bloco – PSB; José Chaves – Bloco – PSB; José Jorge – Bloco – PFL; José Mendonça Bezerra – Bloco – PFL; José Múcio Monteiro – Bloco – PFL; Luiz Piauhylino – Bloco – PSB; Mendonça Filho – Bloco – PFL; Nilson Gibson – Bloco – PMN; Osvaldo Coelho – Bloco – PFL; Pedro Correia – Bloco – PFL; Ricardo Heráclito – Bloco – PMN; Roberto Fontes – Bloco – PFL; Ro-

berto Magalhães – Bloco – PFL; Salatiel Carvalho – PP; Sérgio Guerra – Bloco – PSB; Severino Cavalcanti – Bloco – PFL; Vicente André Gomes – PDT; Wilson Campos – PSDB; Wolney Queiroz – PDT.

Alagoas

Albérico Cordeiro – Bloco – PTB; Augusto Farias – Bloco – PSC; Benedito de Lira – Bloco – PFL; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Thomaz Nonô – PMDB; Moacyr Andrade – PPR; Olavo Calheiros – PMDB; Talvane Albuquerque – PP.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PMDB; Bosco França – Bloco – PMN; Carlos Magno – Bloco – PFL; Jerônimo Reis – Bloco – PMN; José Teles – PPR; Marcelo Deda – PT; Wilson Cunha – Bloco – PFL.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Aroldo Cedraz – Bloco – PFL; Benito Gama – Bloco – PFL; Beto Lelis – Bloco – PSB; Cláudio Ca-jado – Bloco – PFL; Coriolano Sales – PDT; Domingos Leonelli – PSDB; Euclácio Simões – Bloco – PL; Félix Mendonça – Bloco – PTB; Fernando Gomes – PMDB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PCdoB; Jaime Fernandes – Bloco – PFL; Jairo Azi – Bloco – PFL; Jairo Carneiro – Bloco – PFL; João Almeida – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco – PFL; José Carlos Aleluia – Bloco – PFL; José Rocha – Bloco – PFL; José Tude – Bloco – PTB; Leur Lomanto – Bloco – PFL; Luís Eduardo – Bloco – PFL; Luiz Braga – Bloco – PFL; Luiz Moreira – Bloco – PFL; Manoel Castro – Bloco – PFL; Marcos Medrado – PP; Mário Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – PMDB; Prisco Viana – PPR; Roberto Santos – PSDB; Roland Laigne – Bloco – PL; Sérgio Carneiro – PDT; Severiano Alves – PDT; Simara Ellery – PMDB; Ubaldino Júnior – Bloco – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco – PFL.

Minas Gerais

Antônio Aureliano – PSDB; Antônio do Valle – PMDB; Aracy de Paula – Bloco – PFL; Armando Costa – PMDB; Bonifácio de Andrade – Bloco – PTB; Carlos Melles – Bloco – PFL; Carlos Mosconi – PSDB; Chico Ferramenta – PT; Danilo de Castro – PSDB; Eduardo Barbosa – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eliseu Resende – Bloco – PFL; Fernando Diniz – PMDB; Francisco Horta – Bloco – PL; Genésio Bernardino – PMDB; Herculano Anghinetti – PSDB; Hugo Rodrigues da Cunha – Bloco – PFL; Humberto Souto – Bloco – PFL; Ibrahim Abi-Ackel – PPR; Jaime Martins – Bloco – PFL; Jair Siqueira – Bloco – PFL; João Fassarella – PT; José Rezende – Bloco – PTB; José Santana de Vasconcellos – Bloco – PFL; Leopoldo Besone – Bloco – PTB; Márcio Reinaldo – PP; Marcos Lima – PMDB; Maria Elvira – PMDB; Mário de Oliveira – PP; Maurício Campos – Bloco – PL; Mauro Lopes – Bloco – PFL; Newton Cardoso – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão – PP; Osmânia Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – Bloco – PTB; Philémon Rodrigues – Bloco – PTB; Raul Belém – PP; Roberto Brant – Bloco – PTB; Romel Anízio – PP; Ronaldo Perim – PMDB; Sandra Starling – PT; Saraiva Felipe – PMDB; Sérgio Miranda – PCdoB; Sérgio Naya – PP; Silas Brasileiro – PMDB; Silvio Abreu – PDT; Tilden Santiago – PT; Vittorio Medioli – PSDB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – Bloco – PSB; Feu Rosa – PSDB; João Coser – PT; Jorge Anders – PSDB; Luiz Buaiz – Bloco – PL; Luiz

Durão – PDT; Nilton Baiano – PMDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB; Theodorico Ferroço – Bloco – PTB.

Rio de Janeiro

Alcione Athayde – PP; Alexandre Cardoso – Bloco – PSB; Alexandre Santos – PSDB; Álvaro Valle – Bloco – PL; Arolde de Oliveira – Bloco – PFL; Cândido Mattos – PMDB; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Conceição Tavares – PT; Edson Ezequiel – PDT; Eduardo Mascarenhas – PSDB; Eurico Miranda – PPR; Fernando Gabeira – PV; Fernando Gonçalves – Bloco – PTB; Fernando Lopes – PDT; Francisco Silva – PP; Itamar Serpa – PDT; Jair Bolsonaro – PPR; Jandira Feghali – PCdoB; João Mendes – Bloco – PTB; Jorge Wilson – PMDB; José Carlos Coutinho – PDT; José Carlos Lacerda – PPR; José Egydio – Bloco – PL; José Maurício – PDT; Laprovita Vieira – PP; Laura Carneiro – PP; Lima Netto – Bloco – PFL; Lindberg Farias – PCdoB; Márcio Fortes – PSDB; Milton Temer – PT; Miro Teixeira – PDT; Moreira Franco – PMDB; Nilton Cerqueira – PP; Noel de Oliveira – PMDB; Paulo Feijó – PSDB; Roberto Campos – PPR; Roberto Jefferson – Bloco – PTB; Rubem Medina – Bloco – PFL; Sérgio Arouca – PPS; Simão Sessim – PPR; Sylvio Lopes – PSDB; Vanessa Felippe – PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – PRP; Alberto Goldman – PMDB; Aldo Rebelo – PCdoB; Almino Affonso – PSDB; Aloysio Nunes Ferreira – PMDB; Antônio Carlos Pannunzio – PSDB; Antônio Kandir – PSDB; Arlindo Chinaglia – PT; Arnaldo Faria de Sá – PPR; Arnaldo Madeira – PSDB; Ary Kara – PMDB; Ayres da Cunha – PSDB; Beto Mansur – PPR; Carlos Apolinário – PMDB; Carlos Nelson – PMDB; Celso Daniel – PT; Celso Russomanno – PSDB; Corauchi Sobrinho – Bloco – PL; Cunha Bueno – PPR; Cunha Lima – PDT; Delfim Netto – PPR; Duílio Pisaneschi – Bloco – PTB; Edinho Araújo – PMDB; Eduardo Jorge – PT; Fausto Martello – PPR; Fernando Zuppo – PDT; Franco Montoro – PSDB; Hélio Rosas – PMDB; Ivan Valente – PT; Jair Menequelli – PT; João Mellão Neto – Bloco – PFL; João Paulo – PT; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Aníbal – PSDB; José Augusto – PT; José Coimbra – Bloco – PTB; José de Abreu – PSDB; José Genoíno – PT; José Machado – PT; José Pinotti – PMDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Luciano Zica – PT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Maluly Netto – Bloco – PFL; Marcelo Barbieri – PMDB; Marquinho Chedid – Bloco – PSD; Marta Suplicy – PT; Maurício Najar – Bloco – PFL; Michel Temer – PMDB; Nelson Marquezelli – Bloco – PTB; Paulo de Velasco – Bloco – PSD; Paulo Lima – Bloco – PFL; Régis de Oliveira – PSDB; Ricardo Izar – PPR; Robson Tuma – Bloco – PL; Salvador Zilbaldi – PSDB; Sílvio Torres – PSDB; Telma de Souza – PT; Tuga Angerami – PSDB; Ushitaro Kamia – Bloco – PSS; Vadão Gomes – PP; Valdemar Costa Neto – Bloco – PL; Vicente Cascione – Bloco – PTB; Wagner Rossi – PMDB; Wagner Salustiano – PPR; Welson Gasparini – PPR; Zulaiê Cobra – PSDB.

Mato Grosso

Antônio Joaquim – PDT; Gilney Viana – PT; Roberto França – PSDB; Rodrigues Palma – Bloco – PTB; Rogério Silva – PPR; Têtu Bezerra – PMDB; Welinton Fagundes – Bloco – PL.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – PCdoB; Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PP; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – PP; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco – PFL; Wigberto Tarcuce – PP.

Goiás

Aldo Arantes – PCdoB; Barbosa Neto – PMDB; João Natal – PMDB; Josias Gonzaga – PMDB; Jovair Arantes – PSDB; Lídia Quinan – PMDB; Marconi Perillo – PP; Maria Valadão – PPR; Orcino Gonçalves – PMDB; Pedrinho Abrão – Bloco – PTB; Pedro Canedo – Bloco – PL; Pedro Wilson – PT; Rubens Cosac – PMDB; Sandro Mabel – PMDB; Vilmar Rocha – Bloco – PFL.

Mato Grosso do Sul

André Puccinelli – PMDB; Dilso Sperafico – PMDB; Flávio Derzi – PP; Marisa Serrano – PMDB; Nelson Trad – Bloco – PTB; Oscar Goldoni – PDT; Saulo Queiroz – PSDB.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – PFL; Affonso Camargo – S/P; Alexandre Ceranto – Bloco – PFL; Antônio Ueno – Bloco – PFL; Basílio Villani – PPR; Chico da Princesa – PDT; Dilceu Sperafico – PP; Elias Abrahão – PMDB; Flávio Ams – PSDB; Hermes Parcianello – PMDB; Homero Oguido – PMDB; João Jensen – Bloco – PTB; José Borba – Bloco – PTB; José Janene – PP; Luciano Pizzatto – Bloco – PFL; Luiz Carlos Hauly – PP; Maurício Requião – PMDB; Max Rosenmann – PDT; Nedson Micheleti – PT; Nelson Meurer – PP; Odílio Balbinotti – PDT; Padre Roque – PT; Paulo Bernardo – PT; Paulo Cordeiro – Bloco – PTB; Renato Johnsson – PP; Ricardo Barros – Bloco – PFL; Ricardo Gomyde – PCdoB; Valdomiro Meger – PP; Vilson Santini – Bloco – PTB; Werner Wanderer – Bloco – PFL.

Santa Catarina

Edinho Bez – PMDB; Edison Andriño – PMDB; Hugo Biehl – PPR; João Pizzolatti – PPR; José Carlos Vieira – Bloco – PFL; José Fritsch – PT; Leonel Pavan – PDT; Luiz Henrique – PMDB; Mário Cavallazzi – PPR; Milton Mendes – PT; Paulo Bauer – PPR; Paulo Bornhausen – Bloco – PFL; Paulo Gouveia – Bloco – PFL; Rivaldo Macari – PMDB; Serafim Venzon – PDT; Valdir Colatto – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Airton Dipp – PDT; Augusto Nardes – PPR; Carlos Cardinal – PDT; Darcísio Perondi – PMDB; Enio Bacci – PDT; Esther Grossi – PT; Ezídio Pinheiro – PSDB; Germano Rigotto – PMDB; Hugo Lagranha – Bloco – PTB; Ivo Mainardi – PMDB; Jair Soares – Bloco – PFL; Jarbas Lima – PPR; José Fortunati – PT; Júlio Redecker – PPR; Luís Roberto Ponte – PMDB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rossetto – PT; Nelson Marchezan – PPR; Osvaldo Biolchi – Bloco – PTB; Paulo Paim – PT; Paulo Ritzel – PMDB; Renan Kustz – PDT; Telmo Kirst – PPR; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – PMDB; Wilson Cignachi – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – As listas de presença acusam o comparecimento de 76 Srs. Senadores e 498 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 954, de 24 de março de 1995, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o

art. 3º da Lei nº 8.249/91".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça	Fernando Bezerra
Ney Suassuna	Onofre Quinan
	PFL
Vilson Kleinubing	Carlos Patrocínio
José Agripino	Edison Lobão
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo
	PDT
Júnia Marise	Sebastião Rocha
	PT
Lauro Campos	José Eduardo Dutra

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco(PFL-PTB)
Abelardo Lupion	Ciro Nogueira
Alexandre Ceranto	Jaime Fernandes
	PMDB
Hermes Parcianello	Euler Ribeiro
	PSDB
José Aníbal	Danilo de Castro
	PPR
Paulo Bauer	Welson Gasparini
	PDT
Miro Teixeira	Giovanni Queiroz
	Bloco(PL-PSD-PSC)
Eujálio Simões	Francisco Horta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 1º-4-95 – prazo para receberem nove emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 25-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 955, de 24 de março de 1995, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Gilberto Miranda	Nabor Júnior
Fernando Bezerra	Coutinho Jorge
	PFL
Joel de Hollanda	José Alves
Freitas Neto	Jonas Pinheiro
	PSDB
Sérgio Machado	Geraldo Melo

Romeu Tuma PL

PTB Valmir Campelo Arlindo Porto

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco(PFL-PTB)
Manoel Castro	Atila Lins
Antônio Feijão	João Mendes
	PMDB
Luiz Fernando	Mauri Sérgio
	PSDB
Firmo de Castro	Wilson Campos
	PPR
Basílio Villani	Paulo Mourão
	Bloco(PSB-PMN)
Fernando Lyra	José Carlos Sabóia
	PCdoB
Aldo Rebelo	Haroldo Lima

De acordo com a Resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista

Dia 1º-4-95 – prazo para recebimento de emendas para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 10-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 25-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 955, de 24 de março de 1995, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Gilberto Miranda	José Fogaça
Flaviano Melo	Ney Suassuna
	PFL
Carlos Patrocínio	Francelino Pereira
Romero Jucá	Freitas Neto
	PSDB
Carlos Wilson	Geraldo Melo
	PSB
Ademir Andrade	
	PPS
Roberto Freire	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco(PFL-PTB)
Adauto Pereira	Maluly Netto
Félix Mendança	Hugo Lagranha
	PMDB
Gonzaga Mota	Pedro Novais
	PSDB
Jayme Santana	Aécio Neves

Paulo Bauer	PPR	Arnaldo Faria de Sá
Sérgio Arouca	PPS	Augusto Carvalho
Fernando Gabeira	PV	Gilney Viana

De acordo com a Resolução nº 1/9-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo final no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 957, de 30 de março de 1995, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Pamez Tebet	PMDB	Ney Suassuna
Flaviano Melo		Nabor Júnior
João Rocha	PFL	Francelino Pereira
Joel de Holland		José Alves
Beni Veras	PSDB	Lúcio Alcântara
Antônio Carlos Valadares	PP	José Roberto Arruda
Esperidião Amin	PPR	Levy Dias

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Rubem Medina	BLOCO-(PFL-PTB)	José Jorge
Maurício Najar		José Múcio Monteiro
Roberto Valadão	PMDB	Zila Bezerra
Arthur Virgílio Neto	PSDB	Jovair Arantes
Luciano Castro	PPR	Maria Valadão
Adhemar de Barros Filho	PRP	
Jaques Wagner	PT	Arlindo Chinaglia

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 958, de 30 de março de 1995, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Vôo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Gilberto Miranda	PMDB	Flaviano Melo
Coutinho Jorge		Nabor Júnior
José Alves	PFL	Edison Lobão
Guilherme Palmeira		Romero Jucá
Pedro Piva	PSDB	Lúdio Coelho
Júnia Marise	PDT	Sebastião Rocha
Benedita da Silva	PT	Eduardo Suplicy

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Antônio dos Santos	BLOCO (PFL-PTB)	Albérico Cordeiro
Maurício Najar		Roberto Brant
Zaire Rezende	PMDB	Euler Ribeiro
João Leão	PSDB	Eduardo Barbosa
Fausto Martello	PPR	Jair Bolsonaro
Odelmo Leão	PP	Edson Queiroz
Miro Teixeira	PDT	Giovanni Queiroz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 959, de 30 de março de 1995, que "dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplente
Onofre Quinan	PMDB	Gilberto Miranda
Ney Suassuna		José Fogaça

Carlos Patrocínio	PFL	Joel de Hollanda
Vilson Kleinübing		Waldeck Ornelas
Carlos Wilson	PSDB	Garaldo Melo
Romeu Tuma	PL	
Valmir Campelo	PTB	Arlindo Porto

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Ney Lopes	Antônio dos Santos
Paulo Gouveia	Mauro Lopes
	PMDB
Alberto Goldman	Mauri Sérgio
	PSDB
Zulaiê Cobra	Vicente Arruda
	PPR
Luciano Castro	João Pizzolatti
	Bloco (PL-PSD-PSC)
Francisco Rodrigues	Marquinho Chedid
	Bloco (PSB-PMN)
Rael Carribara	Gervásio Oliveira

De acordo com a Resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.
Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O

... presidente da República editou a Medida Provisória nº 960, de 30 de março de 1995, que "dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Coutinho Jorge	PMDB	Flaviano Melo
Nabor Júnior		Ney Suassuna
Odacir Soares	PFL	Joel de Hollanda
Jonas Pinheiro		Vilson Kleinübing
Artur da Távola	PSDB	Carlos Wilson
Ademir Andrade	PSB	
Roberto Freire	PPS	

DEPUTADOS

Títulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Fátima Pelaeas	Jairo Azi
Duilio Pisaneschi	José Coimbra

Nilton Baiano	PMDB	Zaire Rezende
Cipriano Correia	PSDB	Robério Araújo
Arnaldo Faria de Sá	PPR	Célia Mendes
Aldo Rebelo	PCdoB	Haroldo Lima
Sérgio Arouca	PPS	Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 961, de 30 de março de 1995, que "fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o Anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria;

SENADORES

Titulares	Suplentes
Gilberto Miranda	Ney Suassuna
Coutinho Jorge	Fernando Bezerra
José Alves	Guilherme Palmeira
José agripino	Odacir Soares
José Ignácio Ferreira	Pedro Piva
José Roberto Arruda	Antônio Carlos Valadares
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL – PTB)	
Jairo Carneiro	Werner Wanderer
Jairo Azi	Benedito de Lira
Marcelo Barbieri	PMDB
Salvador Zimbaldi	PSDB
Eraldo Trindade	PPR
Fernando Gabeira	PV
	PRP
	Zaire Rezende
	Eduardo Mascarenhas
	Jair Bolsonaro
	Gilney Viana

Adhemar de Barros Filho
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabe-

o seguinte calendário para a tramitação da ma-

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 962, de 30 de março de 1995, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Coutinho Jorge	Fernando Bezerra
Gilberto Miranda	Onofre Quinan
	PFL
José Bianco	Carlos Patrocínio
Waldeck Ornelas	Joel de Hollanda
	PSDB
Artur da Távola	Teotônio Vilela Filho
	PDT
Júnia Marise	Sebastião Rocha
	PT
Marina Silva	José Eduardo Dutra

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL – PTB)
Vilmar Rocha	Maurício Najar
Mendonça Filho	Heráclito Fortes
	PMDB
Gonzaga Mota	Ivandro Cunha Lima
	PSDB
Roberto Santos	Franco Motoro
	PPR
Gerson Peres	Augusto Nardes
	PT
Jaques Wagner	Arlindo Chinaglia
	PP
Odelmo Leão	Edson Queiroz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 963, de 30 de março de 1995, que "dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências."

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Ney Suassuna	Gilvan Borges
José Fogaça	Fernando Bezerra
	PFL
Guilherme Palmeira	João Rocha
Júlio Campos	Romero Jucá
	PSDB
Lúcio Alcântara	Artur da Távola
	PL
Romeu Tuma	PTB
	Emília Fernandes
	Luiz Alberto Oliveira

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL-PTB)
Paes Landim	Betinho Rosado
Roberto Jefferson	Marilu Guimarães
	PMDB
Ivandro Cunha Lima	João Thomé Mestrinho
	PSDB
Ubiratan Aguiar	Osmânia Pereira
	PPR
Paulo Bauer	Fausto Martello
	PDT
Miro Teixeira	Giovanni Queiroz
	Bloco (PL-PSD-PSC)
Luiz Buaiz	Welinton Fagundes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 964, de 30 de março de 1995, que "altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990 e 8.212, de 24 de julho e 1991, e dá outras providências."

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Gilberto Miranda	Onofre Quinan
	PFL
Jonas Pinheiro	José Bianco
Joel de Hollanda	José Alves
	PSDB
Pedro Piva	Carlos Wilson
	PSB
Ademir Andrade	PPS
	PPS
Roberto Freire	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
César Bandeira	Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz	Carlos Alberto
Rita Camata	Saraiva Felipe
Sebastião Madeira	Eduardo Barbosa
Arnaldo Faria de Sá	Célia Mendes
João Colaço	Jerônimo Reis
Aldo Rebelo	Haroldo Lima

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-4-95 – designação da Comissão Mista.

Dia 6-4-95 – instalação da Comissão Mista.

Até 5-4-95 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 14-4-95 – prazo final da Comissão Mista.

Até 29-4-95 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Álvaro Valle.

O SR ÁLVARO VALLE (Bloco/PL-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a imprensa brasileira, especialmente a de meu estado, comemora os quarenta anos de atividade profissional da jovem e competente jornalista Pomona Politis.

Durante esses anos, Pomona Politis vem informando seus leitores e transmitindo-lhes seus juízos sempre inteligente e que revelam sua cultura sólida. Desde os tempos do *Diário de Notícias*, sua maior preocupação é com nossa política externa e com o Itamaraty, Casa que considera sua. Tal como Líbero Badaró, que trouxe da Itália seu talento, Pomona Politis veio da Grécia enriquecer nossa imprensa. Também a ela devemos a nova feição que tomou o nosso colunismo dito social, que deixou de limitar-se às futilidades dos salões para ganhar a dimensão da análise dos fatos sociais.

Hoje, Pomona Politis empresta seu talento à sempre inteligente e instigante coluna de Zózimo Barroso do Amaral, em *O Globo*.

As colunas modernas trazem os resumos ou índices dos melhores jornais. Com observações às vezes cáusticas, ironias, mas também estímulos, vão fazendo a crônica de nossa vida urbana. Servem de janelas para os que não podem ou não querem ler as matérias mais longas ou mais tediosas.

Não falam hoje os que limitam às colunas de jornal a sua leitura diária. É claro que isso não agrada colunistas e jornalistas responsáveis e conscientes. Mas, queiram eles ou não, torna-se maior sua responsabilidade. As colunas vão, por isso, tornando-se mais abrangentes.

Justifica-se, por isso, Sr. Presidente, a homenagem que faço a Pomona Politis, um modelo de profissionalismo, um exemplo para novas gerações.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Passa-se à Ordem do Dia.

A Presidência esclarece ao Plenário que os itens referentes aos votos presidenciais constantes da Ordem do Dia estão em fase de discussão

Item I:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1993 (nº 3.494/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano da União para os Estados e Municípios, e dá outras providências."

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 4º do art. 1º;
- inciso I do § 4º do art. 1º;
- inciso II do § 4º do art. 1º;
- inciso III do § 4º do art. 1º;
- inciso IV do § 4º do art. 1º;
- § 5º do art. 1º;
- § 6º do art. 1º;
- § 7º do art. 1º;
- art. 2º, *caput*;
- parágrafo único do art. 2º;
- art. 5º;
- art. 6º, *caput*;
- § 1º do art. 6º;
- § 2º do art. 6º;
- § 5º do art. 6º;
- § 6º do art. 6º; e
- § 7º do art. 6º.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 33, DE 1995-CN

Senhor Presidente,
Requeremos a Vossa Excelência nos termos regimentais Destaque para a votação do item (PL nº 135/93), constante da Cédula Única de Votação dos vetos presidenciais.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. – Gilney Viana e outro.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tendo em vista o requerimento de destaque, a Presidência retira a matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 2:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1989 (nº 5.228/90, na Câmara dos Deputados), que "altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 3:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº

2.996/92), na Casa de origem), que "altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106, do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 4:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (nº 1.393/91, na Casa de origem), que "define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) Item 5:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1993 (nº 284/91, na Casa de origem), que "regulamenta o exercício das profissões de técnico em higiene dental e de atendente de consultório dentário".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 34, DE 1995-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência nos termos regimentais, Destaque para a votação do item 5 (PL nº 53/93), constante da Cédula Única de Votação dos vetos presidenciais.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. – Gilberto Viana.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tendo em vista o requerimento de destaque apresentado, a Presidência retira a matéria de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 6:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1993-Complementar (nº 94/91-Complementar, na Casa de origem), que "prorroga a lei que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e a controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências."

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 7:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1990 (nº 5.170/90, na Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências."

Partes vedadas:

- inciso IV do art. 8º;
- art. 9º, *caput*;
- parágrafo único do art. 9º;
- art. 11, *caput*;
- parágrafo único do art. 11;
- inciso I do parágrafo único do art. 11;
- inciso II do parágrafo único do art. 11;
- inciso III do parágrafo único do art. 11;
- inciso IV do parágrafo único do art. 11;
- inciso V do parágrafo único do art. 11;
- inciso VI do parágrafo único do art. 11;
- inciso VII do parágrafo único do art. 11;
- inciso VIII do parágrafo único do art. 11;
- inciso IX do parágrafo único do art. 11;
- art. 12, *caput*;
- inciso I do art. 12;
- inciso II do art. 12;
- inciso III do art. 12;
- inciso IV do art. 12;
- inciso V do art. 12;
- inciso VI do art. 12;
- inciso VII do art. 12;
- inciso VIII do art. 12;
- inciso IX do art. 12;
- inciso X do art. 12;
- inciso XI do art. 12;
- art. 13;
- art. 14;
- art. 15;
- art. 16;
- art. 17; e
- art. 18.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário:

É lido o seguinte;

REQUERIMENTO Nº 35, DE 1995-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência nos termos regimentais, destaque para a votação do item 7 (PL nº 112/93), constante da Cédula Única de Votação dos vetos presidenciais.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. – Gilney Viana e outro.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Apresentado o requerimento de destaque, a Presidência retira a matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 8:

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 237, de 1993-Comple-

mentar (nº 145/93-Complementar, na Casa de origem), que "organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências."

Partes vetadas:

- parágrafo único do art. 3º;
- inciso XII do art. 4º;
- inciso XIII do art. 4º;
- § 1º do art. 4º;
- § 3º do art. 4º;
- § 1º do art. 6º;
- § 2º do art. 6º;
- parágrafo único do art. 22;
- § 1º do art. 39;
- inciso II do § 2º do art. 39;
- inciso VII do § 2º do art. 39;
- inciso V do art. 44;
- inciso XV do art. 44;
- inciso XVI do art. 44;
- alínea a do inciso XV do art. 44;
- alínea b do inciso XV do art. 44;
- alínea c do inciso XV do art. 44;
- parágrafo único do art. 54;
- § 1º do art. 84;
- inciso II do § 2º do art. 84;
- inciso VII do § 2º do art. 84;
- inciso V do art. 89;
- inciso XV do art. 89;
- § 1º do art. 124;
- inciso II do § 2º do art. 124;
- inciso VII do § 2º do art. 124;
- inciso V do art. 128;
- inciso XV do art. 128;
- inciso XVI do art. 128; e
- parágrafo único do art. 137.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1995-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a retirada do item 8 (PLC nº 237/93-Complementar) da Cédula Única de Votação.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. – Senador Jáder Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Apresentado o requerimento de destaque, a Presidência retira a matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que "dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas."

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 37, DE 1995 – CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação do item 9 (PL nº 93), constante da Cédula Única de Votação dos vetos presidenciais.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. – Gilney Viana. e outro.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Apresentado o requerimento de destaque, a Presidência retira a matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 247, de 1993 (nº 4.233/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre a concessão de anistia, nas condições que menciona".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1990 (nº 1.271/88, na Casa de origem), que "isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos especiais ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou entidades filantrópicas que especifica".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto.

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992 (nº 3.291/92, na Câmara dos Deputados), que "fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1994 (nº 2.342/91, na Casa de origem), que "autoriza a criação de áreas de livre comércio nos Municípios de Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências".

Partes vetadas:

- art. 12; e
- art. 14.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia os termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 14:

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1992 (nº 7.601/86, na Casa de origem), que "define a atividade de cabelereiro profissional autônomo e dá outras providências".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 15:

Discussão, em turno único, do voto parcial, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1992 (nº 2.803/92, na Casa de origem), que "altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983".

Partes vetadas:

- § 5º acrescido ao art. 10 da Lei nº 7.102/83, pelo art. 2º da proposição; e
- § 6º acrescido ao art. 10 da Lei nº 7.102/83, pelo art. 2º da proposição;

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 16:

Discussão, em turno único, do voto parcial, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 (nº 3.081/89, na Casa de origem), que "estabelece normas para as Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal)".

Partes vetadas:

- § 4º do art. 2º;
- art. 3º, **caput**;
- inciso I do art. 3º;
- inciso II do art. 3º;
- inciso III do art. 3º;
- inciso IV do art. 3º;
- inciso V do art. 3º;
- alínea a do inciso V do art. 3º;
- alínea b do inciso V do art. 3º;
- inciso VI do art. 3º;
- parágrafo único do art. 3º;

- § 1º do art. 8º;
- art. 10, **caput**;
- parágrafo único do art. 10;
- inciso I do art. 27;
- art. 32; e
- art. 33.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, a Presidência declara encerrada sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 17:

Discussão, em turno único, do voto total, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1991 (nº 265/87, na Casa de origem), que "dispõe sobre a comprovação de habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis apresentados ao Tribunal de Contas da União".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, a Presidência declara encerrada a sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 18:

Discussão, em turno único, do voto parcial, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/89, na Casa de origem), que "dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, todos pertinentes à licença-maternidade".

Parte vetada:

- art. 1º

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 38, DE 1995-CN

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, destaque para a votação do item 18 (PL nº 173/93), constante da Cédula Única de Votação dos vetos presidenciais.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. – Gilney Viana – PT.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tendo em vista a apresentação do requerimento de destaque, a Presidência retira a matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 19:

Discussão, em turno único, do voto parcial, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1993 (nº 2.239/89, na Casa de origem), que "altera dispositivos

da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração".

Parte vetada:

– art. 2º

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 20:

Discussão, em turno único, do voto total, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1993 (nº 2.815/92, na Casa de origem), que "cria a Empresa Comunitária, estabelecendo incentivos à participação de empregados no capital da empresa e dá outras providências".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência declara encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 21:

Discussão, em turno único, do voto total, apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990 (nº 3.238/89, na Casa de origem), que "acrescenta dispositivo ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, tipificando conduta delituosa no caso de operações em Bolsas de Valores".

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto total apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, a Presidência declara encerrada sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 22:

Discussão, em turno único, do voto parcial, apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994 (oriundo da Medida Provisória nº 482/94), que "dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências".

Partes vetadas:

– § 2º do art. 16; e

– art. 41.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senhor Deputado Hugo Biehl.

O SR. HUGO BIEHL (PPR – SC. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, queremos nos manifes-

tar acerca do item 22, que faz referência ao Projeto de Lei de Conversão nº 11.

Esta matéria trata da instituição da URV e traz um veto ao art. 16, § 2º. O teor do § 2º foi matéria amplamente discutida por ocasião da votação do projeto com a equipe econômica do Governo, e na votação teve o aval do ilustre Líder do Governo, na Legislatura passada.

Portanto, estranhamos que esse voto tenha ocorrido. Ele significa para o agricultor brasileiro a oportunidade de fazer valer a condição indispensável para a sua atividade, qual seja, a de que os financiamentos agropecuários, os seus encargos guardem paridade com os preços mínimos monitorados pelo Governo. Portanto, ao item 22 da pauta, ao § 2º do art. 16, em nome da agricultura brasileira, em nome da salvação da própria agricultura, o voto tem que ser "não" ao voto, mantendo o § 2º.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Deputados, Sr's e Srs. Senadores, refiro-me também ao item 22, relativo ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994, que trata da necessidade de manter a equivalência entre o custo do dinheiro e o preço do produto na agricultura.

Como disse o nobre Deputado Hugo Biehl, esse dispositivo foi fruto de acordo nesta Casa e o Governo, de certa forma, já tem esse procedimento ao adotar a equivalência em produto. Porém, queremos que a equivalência em produto faça parte de uma lei e não apenas de uma portaria.

Por isso, conclamamos todos os Senadores da República a salvar a agricultura brasileira, a ajudar o agricultor e a dar estabilidade a essa atividade votando "não" ao item 22 da cédula única dos vetos que estamos votando.

Muito obrigado.

O SR. CUNHA BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. CUNHA BUENO (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje a Câmara dos Deputados vota um grande número de vetos presidenciais que foram apostos a projetos já aprovados nesta Casa. Pergunto a V. Exª, se algum Deputado quiser postergar a apreciação e votação de algum voto, faz um requerimento pedindo que se vote em separado determinado item? Agora, se em todas as sessões em que esse item entrar na pauta, esse mesmo Deputado fizer um requerimento e simplesmente V. Exª o deferir, retirando o assunto de pauta, jamais votaremos qualquer voto presidencial nesta Casa. Portanto, não seria regimental que esses pedidos fossem colocados em votação para que não sofressem manobras que jamais permitiriam à Casa votar algum voto?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Existe um parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em que o requerimento de um Parlamentar possibilita a exclusão da matéria da cédula.

Confesso que as preocupações de V. Exª também são as minhas.

Nós iremos acolher nesta sessão o pensamento que está prevalecendo na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, mas iremos determinar uma avaliação mais profunda de suas observações, que realmente nos soam bastante pertinentes.

O SR. CUNHA BUENO – Sr. Presidente, V. Exª me desculpe, mas não entendi a parte final do seu esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Realmente nós temos alguns problemas no Congresso, um deles é o som do plenário, principalmente quando extremamente congestionado como hoje.

Eu dizia a V. Ex^a que de, acordo com pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que vêm prevalecendo nas sessões do Congresso Nacional, o Parlamentar que o desejar pode apresentar requerimento, que é imediatamente acolhido, no sentido de excluir da cédula de votação as matérias destacadas. Essas matérias passarão a constar automaticamente das próximas sessões do Congresso Nacional para deliberação.

O SR. CUNHA BUENO – Mas, se na próxima sessão do Congresso Nacional houver um novo requerimento, a matéria é novamente excluída, postergada, e a Casa não votará mais veto algum. É esse o entendimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Informo a V. Ex^a que, lamentavelmente, este tem sido o procedimento, com o qual mantenho as preocupações que, acredito, sejam da maioria dos Parlamentares que compõem esta Casa. Eu gostaria de deixar claro a V. Ex^a e aos demais Parlamentares que esta Mesa tentará viabilizar uma forma de impedir que ações postergatórias venham a promover a indefinição de decisões.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Solicito ao ilustre Deputado José Aníbal que informe à Casa se mantém seu requerimento de destaque ao item 22.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço rigorosamente dois minutos.

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos que o Líder do PSDB retire seu requerimento – estamos aguardando essa possibilidade para que possamos votar hoje o item 22 –, a bancada agrícola solicita a todos os Srs. Parlamentares presentes que cumpram o acordo feito com o Governo nesta Casa. Quando da votação da Medida Provisória da URV, nós nos reunimos mais de três horas, a fim de coordenar esse acordo, que foi ratificado pelo Líder do Governo, Deputado Luiz Carlos Santos, e por toda a equipe econômica do Governo que naquela noite aqui esteve para que pudéssemos – todos os Deputados ligados à agropecuária brasileira – votar as matérias relativas à URV e ao Plano Real. Trata-se de um acordo feito nesta Casa, que deve ser cumprido. Do contrário, não se terá mais credibilidade para fazer acordos nesta Casa. É importante que todos os Deputados, relativamente ao item 22, votem "não" ao art. 16, § 2º, dando sobrevida à agricultura brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Com a palavra o nobre Congressista José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui autor do requerimento, mas não há nada mais sonoro no Congresso Nacional do que o discurso sobre a importância do cumprimento de acordos. O Deputado Nelson Marquezelli, representando a bancada ruralista, acentuou que esse acordo foi feito com a participação de membros do Governo e do Líder do Governo. Como os acordos não devem ser objeto de votação, mas, sim, cumpridos, esta é a convicção do PSDB, aqui externada em outras ocasiões. Vou retirar o destaque que solicitei ao Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Retirado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavr

vra ao Líder do PMDB, Deputado Michel Temer.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, folgo em ouvir o Líder do PSDB retirar o destaque que ofereceu. Nós, do PMDB, demos uma orientação aos nossos líderes, no sentido de que votem "sim" em praticamente todos os vetos, ressaltando, porém, o voto "não" ao art. 16, § 2º, item 22. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Pereira) – Encerrada a discussão de matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Item 23:

Discussão, em turno único, do voto parcial, aposado ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências".

Partes vedadas:

- art. 22, caput.
- parágrafo único do art. 22;
- art. 79, caput;
- parágrafo único do art. 79; e
- art. 82.

Não tendo a Comissão Mista apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com histórico de sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o voto parcial apostado ao Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, a Presidência declara encerrada sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Encerrada a fase de discussão das matérias.

Os itens destacados não serão apurados.

Passa-se à votação através da cédula única.

Votação na Câmara dos Deputados, De A a E, tribuna à direita; F a J, bancada lateral à direita; de K a P, tribuna à esquerda; de R a Z, bancada lateral à esquerda.

Votação no Senado Federal nas bancadas à frente.

Os Srs. Parlamentares podem dar início à votação.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço à Mesa que me informe quais os itens retirados, só para orientar nossa bancada.

O SR. NELSON MARQUEZELLI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "não" ao item 22, art. 16, § 2º.

O SR. MICHEL TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico aos companheiros do PMDB que estamos votando "não" ao voto dado ao art. 1º do Projeto de Lei nº 173, da Deputada Rita Camata, item 18 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Informo aos Srs. Parlamentares que os itens retirados foram os de nºs 1, 5, 7, 8, 9 e 18. Esclareço ainda aos Srs. Parlamentares que já marcaram esses itens na cédula que eles não serão computados na apuração.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo alertar V. Ex^a para o fato de que o voto é secreto. Não há encaminhamento de votação ou declaração de voto nesta fase.

O SR. HUGO BIEHL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUGO BIEHL (PPR – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Congressistas, faço um apelo à bancada do PPR e aos demais Parlamentares para que o voto seja "não" ao item nº 22, § 2º do art. 16. Como já foi dito, ele é fruto de um acordo feito por ocasião da votação do Projeto de Conversão nº 11.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me diga quando a Mesa do Congresso Nacional pretende encaminhar para votação o voto presidencial ao projeto que reajusta o salário mínimo para 100 reais, já que ele foi aprovado por unanimidade no fim de 1994 na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo vetado no início de 1995.

O debate que se deu na sessão de hoje da Câmara dos Deputados foi exatamente baseado no salário mínimo de 100 reais. É fundamental o Congresso se posicionar sobre matéria que já apreciou. Não tem lógica, na semana que vem ou daqui a vinte dias, votarmos o projeto que reajusta o salário mínimo para 100 reais sem antes apreciarmos o voto apostado pelo Presidente.

Esse esclarecimento é necessário, para que possamos orientar os companheiros do plenário sobre a intenção da Mesa do Congresso Nacional quanto ao voto presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – O Regimento determina a precedência. É pela antigüidade que as matérias vão sendo colocadas na pauta da Ordem do Dia. Como existem matérias anteriores, remontando até a anos passados, a matéria a que V. Ex^a se refere deverá vir a plenário no momento pertinente.

O SR. PAULO PAIM – Quero só lembrar a V. Ex^a, sem querer polemizar, que estamos votando um voto de 1994. Peço à Mesa que, dentro do possível, inclua, na pauta da próxima sessão do Congresso, o voto ao novo salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Deve estar se aproximando o momento de a matéria abordada por V. Ex^a ser incluída na Ordem do Dia.

O SR. PAULO PAIM – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JURANDYR PAIXÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JURANDYR PAIXÃO (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Congressistas, a Liderança do PMDB aconselha, no item 11, voto apostado ao projeto que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados os veículos especiais

ou utilitários quando destinados a pessoas portadoras de deficiências físicas ou a entidades filantrópicas, que o voto do PMDB seja "não".

O SR. ODÍLIO BALBINOTTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODÍLIO BALBINOTTI (PDT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Congressistas, como Coordenador da Frente Parlamentar da Agricultura do PDT, estive reunido hoje com a Liderança e com a bancada do PDT. A orientação do PDT é votar "não" no item 22, voto ao § 2º do art. 16.

O voto do PDT é "não", para o bem da agricultura e o fortalecimento dos agricultores, uma classe necessitada, principalmente na difícil época por que passa. O PDT orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Fica o registro de V. Ex^a.

O SR. ABELARDO LUPION – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ABELARDO LUPION (Bloco/PFL – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se os Srs. Congressistas podem se manifestar sobre vários assuntos durante a votação mesmo sem falar pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Nobre Deputado Abelardo Lupion, embora não seja regimental, isso tem sido permitido por todos os Parlamentares que estejam conduzindo os trabalhos da Casa.

O SR. ABELARDO LUPION – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a demonstração democrática.

Gostaria de concitar todos os companheiros desta Casa, já que hoje temos uma oportunidade ímpar, a redimir a agricultura brasileira.

Com a concordância dos Líderes – vale registrar a grandeza do Líder José Aníbal de retirar a sua manifestação de preferência –, simplesmente pedimos que o produtor rural possa ter a correção do seu financiamento pelo preço mínimo, o que já está regulamentado na Constituição. Isto é fazer política agrícola. É o que estamos pedindo hoje aos Deputados e Senadores: votem pela agricultura, pelos desassistidos, que nos olham hoje, esperando que façamos algo, a fim de que os preços dos produtos agrícolas não sejam aviltados – e os produtos importados são subsidiados pelos governos estrangeiros e chegam aqui para competir com os nacionais.

Temos conhecimento de que no Porto de Ilhéus há um navio com 5 mil toneladas de cacau importado, e essa importação vai acabar com a cacauicultura brasileira; temos conhecimento de que o milho chegou ao Brasil a R\$ 4,60 por saca, com 360 dias de prazo, sem correção.

Sr. Presidente, gostaria que a agricultura hoje fosse respeitada.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Solicito aos Srs. Líderes que indiquem os Parlamentares dos seus respectivos partidos que irão acompanhar a apuração dos votos desta sessão.

O SR. JOSÉ PINOTTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ PINOTTI (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Congressistas, aproveito este momento da sessão para transmitir ao Presidente do Congresso Nacional apelo semelhante ao feito pelo Deputado Paulo Paim. Queremos discutir todas as medidas provisórias que estão nesta Casa.

Isso se deve a duas questões fundamentais: primeiro, porque existem muitas medidas provisórias importantes, que precisam ser apreciadas pelo Congresso; segundo, porque a sociedade brasileira nos culpa por não discuti-las. Entretanto, existe vontade política dos Deputados e Senadores de apreciá-las. O que não existe é a inclusão dessas medidas na pauta para discussão.

Faço um apelo – tenho certeza de que falo por muitos Parlamentares desta Casa – no sentido de que as medidas provisórias sejam colocadas na pauta e não se discutam apenas aquelas que não geram conflitos. Queremos discutir as polêmicas, porque são as que afetam a vida do povo brasileiro.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um registro sobre movimento de greve dos trabalhadores na construção civil do Ceará, caso V. Ex^a permita, aproveitando o intervalo da votação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Pedindo a V. Ex^a que seja breve, concedo-lhe a palavra com prazer.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, os trabalhadores da construção civil do Estado do Ceará paralisaram suas atividades. Cerca de 15 mil trabalhadores de uma categoria de 30 mil, dos quais 20 mil têm carteira assinada e 10 mil trabalham sem carteira assinada, estão em greve. Isso nos leva a ver por onde escorrerem os recursos, principalmente os da Previdência Social.

Esses trabalhadores estão recebendo 17 reais por semana. Em média, é este o salário dos trabalhadores na indústria da construção civil. Dessa forma, está-se criando ali um novo tipo de escravidão.

Queremos os trabalhadores apenas a melhora do perfil salarial, que já não é mais condizente com as suas necessidades. Querem ver o desenvolvimento do Ceará e não têm condições de contribuir para o progresso do Estado, recebendo semanalmente apenas 17 reais.

Houve uma primeira rodada de negociações, cujo único resultado foi a convocação da polícia, que passou a espancar sistematicamente os trabalhadores, até mesmo em suas assembleias.

Nesta terça-feira, o Governo do Estado convidou o sindicato dos trabalhadores e o Sindicato da Indústria da Construção Civil para uma nova rodada de negociações, a fim de encontrar uma solução para o movimento grevista. Lamentavelmente, os empresários da construção civil não compareceram a esse fórum, que poderia levar ao fim da greve dos trabalhadores. No dia de hoje, ainda houve mais pancadaria sobre esses mesmos trabalhadores.

Por isso, apelo à bancada do Estado do Ceará para que tenha, junto ao Governo do Estado, uma nova rodada de negociações objetivando o fim da greve, mediante o atendimento de reivindicações mínimas, que não criariam impacto algum na indústria da construção civil. Muito pelo contrário: a idéia dos trabalhadores é ganhar um pouco mais para poder comprar também um pouco mais e, assim, fazer com que a indústria do nosso Estado se desenvolva.

Portanto, não queremos que permaneça, na indústria da construção civil, o sistema de escravidão branca a que assistimos hoje. Isso precisa ser eliminado.

Repto o apelo aos Senadores e aos Deputados Federais para que a greve tenha uma solução tranquila, pondo-se fim às pancadarias a que estamos assistindo no Ceará nas costas dos trabalhadores da indústria da construção civil.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente pela paciência com que me ouviu neste momento em que os trabalhadores da indústria da construção civil do Ceará estão paralisados, sofrendo bastante com a ação da Polícia Militar.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Informo à Casa que a Liderança do Bloco indicou o Deputado Nelson Marquezelli como fiscal da apuração. O Deputado Milton Mendes foi indicado pelo PT.

Os demais Líderes que desejarem, podem informar à Mesa os Parlamentares que deverão representar seus respectivos partidos.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP) – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Vice-Líder do PPR, quero indicar o Deputado Hugo Bielh para fazer parte da fiscalização.

O SR. ANTÔNIO GERALDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTÔNIO GERALDO (Bloco/PFL – PE) – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista a comemoração da Páscoa na próxima semana, desejo saber de V. Ex^a se a Mesa já definiu a pauta: vamos ter sessão a semana toda ou não? Sou de opinião que deveríamos trabalhar da segunda-feira até a Sexta-Feira da Paixão, para dar bom exemplo. Estamos aqui para trabalhar, votar, deliberar, mas se a Mesa decidir o contrário, tenho que acatar.

Qual a opinião de V. Ex^a a respeito?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Esclareço a V. Ex^a que o Presidente do Congresso Nacional não fez qualquer convocação até o momento. Com relação à Câmara dos Deputados, haverá sessões, inclusive deliberativas.

O SR. ANTÔNIO GERALDO – Até sexta-feira, então?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – A Mesa ainda não decidiu o número de sessões. O Sr. Presidente deverá fazê-lo, no mais tardar, até a próxima sexta-feira.

O SR. ANTÔNIO GERALDO – Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT) – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convido V. Ex^a e todos os Congressistas presentes para uma audiência pública a realizar-se amanhã na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, com 250 lideranças indígenas de todo o Brasil, que virão para serem ouvidas e ouvir sobre seus direitos constitucionais e a aplicação das leis que lhes dizem respeito.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Agradeço a V. Ex^a pela gentileza do convite.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Lembro aos Srs. Parlamentares que o Congresso Nacional está convocado para reunir-se amanhã, às 9 horas.

O SR. PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO DELGADO (PT – MG) – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é inconstitucional este tipo de votação. Foi a fórmula que o Congresso encontrou para se livrar desse excesso de vetos, mas é totalmente inconstitucional, repito. O voto tem de ser votado secretamente. A cédula pode ser feita antes do processo de votação.

Registro este fato, como já o fiz na Legislatura passada. O Congresso Nacional tem de encontrar uma fórmula de votar vetos respeitando a Constituição. O acúmulo de vetos produziu este tipo de cédula de votação, impossível de ser analisada quando a sessão se instala.

Este é o registro nesta Legislatura.

O SR. CUNHA BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CUNHA BUENO (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo já se esgotado a votação – todas as cabines já a encerraram –, solicito a V. Ex^a que dê início à apuração da matéria.

O SR. RONALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou ouvindo alguns números de que, já se tendo processado a votação, querem retirar um item da pauta única. Isso é inexcusável. Antes do início da votação, qualquer item pode ser retirado; depois, não.

Casualmente, servi de Secretário à Mesa para ler os requerimentos de retirada de pauta. Retirados de pauta determinados itens, iniciou-se o processo de votação.

Sr. Presidente, o processo de votação, inclusive já está encerrado, faltando apenas a declaração formal de V. Ex^a. Neste momento em que os votos já foram colocados na urna e que este item nº 22 já recebeu os votos a ele destinado, pode retirá-lo, sob pena de serem invalidados todos os demais itens votados.

Chamo a atenção de V. Ex^a para o art. 50 do Regimento Comum, que diz o seguinte:

"Art. 50. Os requerimentos de preferência e de destaque, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria, só poderão ser formulados por Líder, não serão discutidos e não terão encaminhada sua votação."

O importante é o seguinte: trecho que digo

"Os requerimentos de preferência e de destaque, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria..."

A votação da matéria já foi anunciada, já se processou e nada mais há que se discutir.

O SR. GERMANO RIGOTTO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sempre há a discussão se poderíamos ou não votar vetos em sistema de cédula. Essa discussão determinou que só se votaria na cédula os vetos que não tivessem nenhum problema, que não tivessem nenhuma Liderança, representando uma bancada ou o Governo, contrário a qualquer item da cédula. Não há declaração de voto, é votação secreta. O processo de votação não está encerrado. Os líderes têm condições, a qualquer momento, durante a votação – e a votação é secreta, não é uma votação normal de requerer a retirada de qualquer item.

Sr. Presidente, o item 22 tem de ser melhor discutido. Estou propondo aos Srs. Congressistas que querem votar esse item que deixamos a sua discussão para a próxima sessão. Se do requeri-

mento apresentado à Mesa consta o item 22, há possibilidade, sim, de a qualquer momento ele ser retirado, porque não foi encerrado o processo de votação – estamos num processo de votação secreta, quer dizer, não tem abertura de voto, não tem declaração de voto. Lembro-me muito bem de nas reuniões com o Presidente do Congresso Nacional e nas reuniões de Liderança, quando discutímos a formação da cédula, ficou claro que a qualquer momento da votação se um Líder quisesse retirar um determinado item da pauta poderia fazê-lo.

Entreguei a V. Ex^a requerimento de retirada do item 22, porque não há consenso com relação a ele. O que eu peço é que se respeite aquilo que foi acordado, porque o sistema de cédula não está nem no Regimento, Sr. Presidente, criamos esse sistema para dar agilidade à votação dos vetos. Agora, quando se criou o sistema de cédulas ficou muito claro que durante o processo de votação qualquer líder poderia retirar da cédula qualquer item, bastando apresentar um requerimento à Mesa.

Estou solicitando a V. Ex^a que tenhamos respeito àquilo que foi acordado, que é exatamente a possibilidade de retirada, a qualquer momento, de um determinado item da pauta, e nós estamos retirando o item 22 através desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Eu gostaria que os Parlamentares tivessem um pouco de paciência. Concederei a palavra aos Congressistas que quiserem contraditar enquanto estamos em processo de votação. Evidentemente, respeitando o mínimo de prazo possível.

Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá, que já a havia solicitado.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para contraditar a argumentação do Líder do Governo no Congresso, Deputado Germano Rigotto. Entendo que o processo de votação por cédula foi instituído para dar agilidade às votações dos vetos que estão na Casa esperando apreciação. Tive oportunidade, repito, de secretariar V. Ex^a, nessa Mesa, e li todos os requerimentos de pedido de retirada deste ou daquele item da pauta.

Entendo e julgo brilhante a argumentação do nobre Líder Germano Rigotto, mas solicito que S. Ex^a a Assessoria da Mesa e a própria Mesa, e eu leiamos o art. 50 do Regimento Comum, que diz:

"Art. 50 Os requerimentos de preferência e de destaque, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria, só poderão ser formulados por Líder, não serão discutidos e não terão encaminhada sua votação."

Ora, Sr. Presidente, esses requerimentos só podem ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria. E ela já foi anunciada e concluída; não temos mais ninguém, a esta altura, indo depositar seu voto na urna.

Portanto, é impossível, neste momento, atendermos ao requerimento do nobre Líder Germano Rigotto. Entendo que num primeiro momento estava a Liderança do Governo com a intenção de pedir a retirada do item 22. Até acompanhei o debate e vi posteriormente quando diversos colegas discutiam com a Liderança do Governo para que retirasse seu requerimento, e isto efetivamente aconteceu. Lembro-me inclusive do próprio Deputado Cunha Bueno apresentando requerimento subsidiário à Mesa estabelecendo que, se fosse mantido aquele requerimento, própria outro retirando todos os demais itens da pauta.

Portanto, o art. 50 do Regimento Comum é claro: já foi anunciada a votação, não cabe a apresentação de requerimento dessa espécie.

Esta é a nossa contradição.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, pelo PT, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Congressistas, nós, do PT, não obstante estarmos na Oposição e termos algumas divergências com as lideranças situacionistas e com partidos outros que apóiam o Governo, aceitamos, devido a um acordo, que se procedesse a essa votação com o uso de cédulas. Os itens ali apresentados foram estabelecidos em um acordo, que inclusive dava direito a qualquer Congressista, sem precisar ser líder, desde que requeresse, de ter atendido o seu pedido de retirada da pauta de qualquer dos itens. Nós, em nome da Liderança do PT, fizemos cinco pedidos, e todos foram atendidos. E para que não pairasse dúvida particularmente no que dizia respeito aos nossos interesses partidários, nós, em nome da Liderança, pedimos à Mesa que fosse lida a relação dos itens que haviam sido retirados da pauta em tempo hábil. Segundo a leitura feita pela Mesa ela se refere aos itens 1, 5, 7, 8, 9 e 18, como os quais se procedeu, *a posteriori* à votação. Todos os outros itens constantes da lista foram submetidos à votação. E a votação está sujeita ao Regimento Comum do Congresso Nacional, que diz, no art. 50, que qualquer requerimento, através da Liderança, teria de ser feito antes de iniciada a votação.

Logo, Sr. Presidente, *data vénia*, sem querer desmerecer o argumento do nobre Líder do Governo, trata-se de matéria vencida. E a Mesa não deve abrir um precedente voltando atrás, sob o risco de todo o processo de votação por cédula ser questionado e toda forma de acordo de liderança ser negada aqui, na prática, *a posteriori*, o que seria pior.

O SR. CUNHA BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CUNHA BUENO (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos observando aqui é a grande confusão que existe no Governo, pois um requerimento igual a esse já havia sido assinado pelo Líder do Governo nesta Casa.

Esse pedido fora submetido, em tempo hábil, à Mesa, e o próprio Líder do PSDB resolveu retirar o requerimento que havia entregue a V. Ex^a, para que o item 22 pudesse sair da pauta. Concluída a votação, o Líder do Governo no Congresso Nacional veio formular um novo requerimento, tentando inviabilizar a votação do item 22.

Estou muito preocupado, porque neste momento a Mesa do Congresso Nacional poderá abrir um gravíssimo precedente. E estou ainda mais preocupado com a desorganização do Governo em relação aos assuntos que deveriam estar combinados, organizados, para que incidentes como esse não acontecessem.

Portanto, peço a V. Ex^a que, se aceitar o requerimento do Líder Germano Rigotto, também aceite o meu, que pede a retirada de toda a pauta. Ou seja, esta sessão não valerá para nada e daqui a um, dois meses, voltaremos à cédula única para novamente votar essa matéria. Ainda mais: se V. Ex^a aceitar o requerimento do Líder Germano Rigotto, recorro à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, porque isso não pode acontecer. Só porque o Líder do Governo resolve, ao final, através de requerimento, inviabilizar a votação, visto que a perdeu, a Casa não vai votar mais nada daqui para frente.

Portanto, fica o meu pedido a V. Ex^a: se o requerimento do Líder Germano Rigotto for aceito, apresentarei também outro, pedindo a retirada da pauta de todas as outras matérias. E recorro

ainda à Comissão de Constituição e Justiça. Quero lembrar a V. Ex^a que a lei não favorece a quem não estava no plenário no momento oportuno para apresentar seu requerimento.

O SR. GERMANO RIGOTTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para dizer que estamos em processo de votação, a votação não foi encerrada, é secreta: a votação através de cédula não consta do Regimento. Na verdade o acordo que foi feito – e em outras oportunidades isso aconteceu – estabelece que a qualquer momento do processo de votação secreta, de que não se sabe o resultado, qualquer Deputado poderá retirar – e foi bem lembrado isso – qualquer item constante da pauta. Ainda não foi aberta a urna: não se sabe o resultado é votação secreta, repto, não houve nem encaminhamento de votação. Então, decisão nesse sentido já foi adotada anteriormente.

Chamo a atenção dos colegas para o fato de que, na verdade, essa decisão de acatar requerimento pedindo a retirada de itens da pauta não é novidade. Isso, Sr. Presidente, já aconteceu em outras sessões em que realizamos votações sob esse sistema de cédulas, e esta votação é secreta, ainda não foi encerrada.

Por isso, solicito à Mesa que nosso requerimento seja aceito.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Sobre a mesa os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N° 39, DE 1995-CN

Requeremos, nos termos regimentais, a retirada do item 22 da Cédula de votação.

Sala de Sessões, 5 de abril de 1995. – Germano Rigotto.

REQUERIMENTO N° 40, DE 1995-CN

Requeiro nos termos regimentais e retirada dos itens n°s 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23.

Da cédula única de votação.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. Arnaldo Faria de Sá – Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – A Mesa vai decidir.

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Consulta sem número, de 1990:

Submeto à consideração da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sugestão feita pelo Deputado Gerson Peres, na sessão de 23 de março corrente, sobre a votação de vetos presidenciais. Autor. Presidente do Senado Federal; Relator. Deputado Nelson Jobim.

Relatório

O Sr. Presidente do Senado Federal consulta esta Comissão a respeito da constitucionalidade e juridicidade do procedimento sugerido pelo nobre Deputado Gerson Peres relativamente à votação de vetos presidenciais apostos a um só projeto. A apreciação poderia ser feita em globo ou não, como tem sido até agora, a cada dispositivo separadamente. Em sua questão de ordem, o Parlamentar paraense sugere que a Presidência coloque em votação, de forma global, todos os dispositivos vetados em uma mesma proposição. Quem não concordasse com essa votação pediria à Mesa destaque para discussão e votação em separado.

É o relatório.

Ora, o Regimento é claro no seu art. 50, quando diz:

"Art. 50 – Os requerimentos de preferência e de destaque, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria, só poderão ser formulados por líder, não serão discutidos e não terão encaminhada a sua votação."

Diante disso, a Mesa decide que não acolhe seus requerimentos.

O SR. GERMANO RIGOTTO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recorro da decisão da Mesa à comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Perfeitamente. O pedido de V. Ex^a será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o recurso tem efeito suspensivo, não é?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Já afirmei: sem efeito suspensivo, por não se tratar da matéria constitucional.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar a Mesa por tão elevada decisão. Parabéns, Sr. Presidente.

O SR. GILNEY VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILNEY VIANA (PT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT congratula-se com a Mesa pela decisão e pede que seja encerrada a votação formalmente e que se proceda à contagem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Consulto se há algum Deputado ou Senador que ainda não tenha votado. Queiram fazê-lo, por gentileza.

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos parabenizar a Mesa. Com certeza, V. Ex^a entra para a História do Brasil.

O SR. CUNHA BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CUNHA BUENO (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicita a V. Ex^a que encaminhe

também meu requerimento à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, e de Redação, porque, caso essa Comissão decida pela legalidade do requerimento do Deputado Germano Rigotto, eu gostaria que o meu também o acompanhasse, porque assim cancelaríamos toda a sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Acolhido.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Encerrada a votação.

VOTARAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade
Antônio Carlos Magalhães
Antônio Carlos Valadares
Arlindo Porto
Artur da Távola
Benedita da Silva
Beni Veras
Bernardo Cabral
Carlos Bezerra
Carlos Patrocínio
Carlos Wilson
Casildo Maldaner
Edison Lobão
Eduardo Suplicy
Élcio Álvares
Epitácio Cafeteira
Ernandes Amorim
Esperidião Amin
Fernando Bezerra
Flaviano Melo
Freitas Neto
Geraldo Mello
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Gilvan Borges
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Íris Rezende
Jáder Barbalho
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Agripino
José Alves
José Bianco
José Eduardo Dutra
José Fogaca
José Ignácio Ferreira
José Roberto Arruda
Júlio Campos
Júnia Marise
Lauro Campos
Leomar Quintanilha
Lucídio Portella
Lúcio Alcântara
Lúdio Coelho
Luís Alberto de Oliveira
Marina Silva
Marluce Pinto
Mauro Miranda
Nabor Júnior
Ney Suassuna
Onofre Quinan

Osmar Dias
Pedro Piva
Pedro Simon
Ramez Tebet
Roberto Requião
Romero Jucá
Romeu Tuma
Ronaldo Cunha Lima
Sebastião Rocha
Sérgio Machado
Teotônio Vilela Filho
Valmir Campelo
Vilson Kleinübing
Waldeck Ornelas

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Aberaldo Lupion
Adão Pretto
Adauto Pereira
Adelson Ribeiro
Adelson Salvador
Adhemar de Barros Filho
Adroaldo Streck
Adylson Motta
Affonso Camargo
Agnelo Queiroz
Airton Dipp
Albérico Cordeiro
Albérico Filho
Alberto Goldman
Alberto Silva
Alceste Almeida
Alcides Modesto
Alcione Athayde
Aldo Arantes
Aldo Rebelo
Alexandre Cardoso
Alexandre Ceranto
Alexandre Santos
Almino Affonso
Aloysio Nunes Ferreira
Álvaro Gaudencio Neto
Álvaro Valle
Alzira Ewerthon
Ana Júlia
Aníbal Gomes
Anivaldo Vale
Antônio Aureliano
Antônio Balhmann
Antônio Brasil
Antônio Carlos Pannunzio
Antônio do Valle
Antônio dos Santos
Antônio Feijão
Antônio Geraldo
Antônio Joaquim
Antônio Jorge
Antônio Kandir
Antônio Ueno
Aracy de Paula
Ari Magalhães
Arlindo Chinaglia

Armando Abílio
Armando Costa
Arnaldo Faria de Sá
Arnaldo Madeira
Arnon Bezerra
Arolde de Oliveira
Aroldo Cedraz
Arthur Virgílio Neto
Ary Kara
Átila Lins
Augusto Carvalho
Augusto Farias
Augusto Nardes
Augusto Viveiros
Ayres da Cunha
B. Sá
Barbosa Neto
Basilio Villani
Benedito de Lira
Benedito Domingos
Benedito Guimarães
Benito Gama
Betinho Rosado
Beto Lélis
Beto Mansur
Bonifácio de Andrada
Bosco França
Cândido Mattos
Carlos Airton
Carlos Alberto
Carlos Apolinário
Carlos Camurça
Carlos Cardinal
Carlos da Carbras
Carlos Magno
Carlos Melles
Carlos Mosconi
Carlos Nelson
Carlos Santana
Cássio Cunha Lima
Ceci Cunha
Célia Mendes
Celso Daniel
Celso Russomano
César Bandeira
Chichão Brígido
Chico da Princesa
Chico Ferramenta
Cidinha Campos
Cipriano Correia
Ciro Nogueira
Cláudio Cajado
Conceição Tavares
Confúcio Moura
Corauchi Sobrinho
Coriolano Sales
Costa Ferreira
Cunha Bueno
Cunha Lima
Danilo de Castro
Darcísio Perondi
Davi Alves Silva
Delfim Netto

Dilseu Sperafico
Dilso Sperafico
Dolores Nunes
Domingos Dutra
Domingos Leonelli
Duilio Pisaneschi
Edinho Araújo
Edinho Bez
Edison Andrimo
Edson Ezequiel
Edson Queiroz
Eduardo Barbosa
Eduardo Jorge
Eduardo Mascarenhas
Efraim Morais
Elcione Barbalho
Elias Abrão
Elias Murad
Eliseu Moura
Eliseu Resende
Elton Rohnelt
Emerson Olavo Pires
Enio Bacci
Enivaldo Ribeiro
Eraldo Trindade
Esther Grossi
Eujácio Simões
Euler Ribeiro
Eurico Miranda
Eurípedes Miranda
Expedito Júnior
Ezídio Pinheiro.
Fátima Pelaes
Faustino Martello
Felipe Mendes
Félix Mendonça
Fernando Ferro
Fernando Gabeira
Fernando Gomes
Fernando Gonçalves
Fernando Lopes
Fernando Lyra
Fernando Torres
Fernando Zuppo
Feu Rosa
Flávio Arns
Flávio Derzi
Francisco Diógenes
Francisco Silva
Franco Montoro
Geddel Vieira Lima
Genésio Bernardino
Gérsom Peres
Gervásio Oliveira
Gilney Viana
Gilvan Freire
Giovanni Queiroz
Gonzaga Mota
Gonzaga Patriota
Haroldo Lima
Hélio Rosas
Henrique Eduardo Alves
Heráclito Fortes
Herculano Anghinetti
Hermes Parcianello
Hilário Coimbra
Homero Ogido
Hugo Biehl
Gugo Lagranha
Hugo Rodrigues da Cunha
Humberto Costa
Humberto Scuto
Iberê Ferreira
Ibrahim Abi-Ackel
Ildemar Kussler
Inácio Arruda
Inocêncio Oliveira
Itamar Serpa
Ivan Valente
Ivandro Cunha Lima
Ivo Mainardi.
Jackson Pereira
Jaime Fernandes
Jaime Martins
Jair Bolsonaro
Jair Meneguelli
Jair Siqueira
Jair Soares
Jairo Azi
Jairo Carneiro
Jacques Wagner
Jarbas Lima
Jayme Santan
Jerônio Reis
João Almeida
João Coser
João Fassarella
João Henrique
João Jansen
João Leão
João Maia
João Mellão Neto
João Mendes
João Natal
João Paulo
João Pizzolatti
João Ribeiro
João Thomé Mestrinho
Jofran Frejat
Jonival Lucas
Jorge Anders
Jorge Tadeu Mudalen
Jorge Wilson
José Aldemir
José Aníbal
José Augusto
José Borba
José Carlos Coutinho
José Carlos Lacerda
José Carlos Sabóia
José Carlos Vieira
José Chaves
José Coimbra
José de Abreu
José Egídio
José Fortunati

José Fristch
José Genoíno
José Janene
José Linhares
José Luiz Clerot
José Machado
José Maurício
José Mendonça Bezerra
José Múcio Monteiro
José Pimentel
José Pinotti
José Priante
José Rezende
José Rocha
José Santana de Vasconcelos
José Teles
José Tude
Josias Gonzaga
Jovair Arantes
Júlio César
Jurandy Paixão.
Koyu Iha
Lael Varella
Laíre Rosado
Laprovita Vieira
Laura Carneiro
Leonel Pavan
Leônidas Cristino
Leopoldo Bessone
Leur Lomanto
Lídia Quinan
Lima Netto
Lindberg Farias
Luciano Castro
Luciano Pizzatto
Luciano Zica
Luís Barbosa
Luís Eduardo
Luís Roberto Ponte
Luiz Braga
Luiz Buaiz
Luiz Carlos Hauly
Luiz Carlos Santos
Luiz Durão
Luiz Fernando
Luiz Gushiken
Luiz Henrique
Luiz Mainardi
Luiz Moreira
Luiz Piauhy;ino
Magno Bacelar
Maululy Netto
Manoel Castro
Marcelo Barbieri
Marcelo Deda
Marcelo Teixeira
Márcia Marinho
Márcio Reinaldo
Marcos Lima
Marcos Medrado
Maria Laura
Maria Valadão
Marinha Raupp
Mário Cavallazzi
Mário de Oliveira
Mário Negromonte
Marisa Serrano
Marquinho Chedid
Marta Suplicy
Matheus Schmidt
Mauri Sérgio
Maurício Campos
Maurício Najar
Maurício Requião
Mauro Fecury
Mauro Lopes
Max Rosenmann
Melquíades Neto
Mendonça Filho
Michel Temer
Miguel Rossetto
Milton Mendes
Milton Temer
Miro Teixeira
Moacyr Andrade
Moisés Lipnik
Moreira Franco
Murilo Pinheiro
Mussa Demes
Nan Souza
Nedson Micheleti
Nelson Marchezan
Nelson Meurer
Nelson Otoch
Nelson Trad
Nestor Duarte
Newton Cardoso
Nícius Ribeiro
Nilmário Miranda
Nilson Gibson
Nilton Baiano
Nilton Cerqueira
Noel de Oliveira
Odelmo Leão
Odílio Barbinotti
Olávo Rocha
Olavo Calheiros
Orcino Gonçalves
Oscar Goldoni
Osmânia Pereira
Osório Adriano
Osvaldo Biochi
Osvaldo Coelho.
Padre Roque
Paes Landim
Pauderney Avelino
Paulo Bauer
Paulo Bernardo
Paulo Bornhausen
Paulo Cordeiro
Paulo de Velasco
Paulo Delgado
Paulo Feijó
Paulo Gouvêa
Paulo Heslander
Paulo Lima

Paulo Mourão	Silvio Torres
Paulo Paim	Simão Sessim
Paulo Ritzel	Simara Ellery
Paulo Rocha	Socorro Gomes
Paulo Titan	Sylvio Lopes
Pedrinho Abrão	Talvane Albuquerque
Pedro Canedo	Telma de Souza
Pedro Corrêa	Telmo Kirst
Pedro Irujo	Tetê Bezerra
Pedro Novais	Theodorico Ferreira
Philemon Rodrigues	Tilden Santiago
Pimentel Gomes	Tuga Angerami
Pinheiro Landim	Ubaldino Júnior
Prisco Viana	Ubaldo Corrêa
Raimundo Santos	Ubiratan Aguiar
Raulo Belém	Ursicino Queiroz
Régis de Oliveira	Ushitaro Kamia
Remi Trinta	Vadão Gomes
Renan Kurtz	Valdemar Costa Neto
Renato Johnsson	Valdenor Guedes
Ricardo Barros	Valdir Colatto
Ricardo Gomide	Valdomiro Meger
Ricardo Heráclio	Vanessa Felippe
Rita Camata	Vicente André Gomes
Rivaldo Macari	Vicente Arruda
Robério Araújo	Vicente Cascione
Roberto Brant	Vilmar Rocha
Roberto Campos	Vilson Santini
Roberto Fontes	Vittório Medioli
Roberto Franca	Wagner Rossi
Roberto Paulino	Wagner Salustiano
Roberto Pessoa	Waldomiro Fioravante
Roberto Rocha	Welson Gasparini
Roberto Santos	Werner Wanderer
Roberto Valadão	Wigberto Tartuce
Robson Tuma	Wilson Braga
Rodrigues Palma	Wilson Branco
Rogério Silva	Wilson Campos
Roland Lavigne	Wilson Cignachi
Romel Anísio	Wilson Cunha
Rommel Feijó	Wolney Queiroz
Ronivon Santiago	Yeda Crusius
Rubem Medina	Zaire Rezende
Rubens Cosac	Zé Gerardo
Salomão Cruz	Zila Bezerra
Salvador Zimbaldi	Zulaiê Cobra.
Sandra Starling	
Sandro Mabel	
Saraiva Felipe	
Sarney Filho	
Saulo Queiroz	
Sebastião Madeira	
Serafim Venzon	
Sérgio Arouca	
Sérgio Barcellos	
Sérgio Carneiro	
Sérgio Guerra	
Sérgio Miranda	
Sérgio Naya	
Severiano Alves	
Severiano Cavalcanti	
Silas Brasileiro	
Silverman Santos	

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Solicito que as urnas sejam enviadas à Mesa, para que sejam seladas.

O SR. PRISCO VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V. Exa a palavra.

O SR. PRISCO VIANA (PPR – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no vazio de tribuna que se abre a partir de agora, quando haverá o escrutínio, gostaria de fazer, mais uma vez, considerações sobre esdrúxulo processo de votação. Tão logo se apresentou essa solução, na Legisla-

tura passada, tive oportunidade de impugná-la por considerá-la incorreta. Repeti a minha observação há duas semanas, e V. Ex^a, agora, vivenciou os problemas que esse tipo de votação cria. É um processo incorreto, que só se admite em face dessa situação de grande acúmulo de vetos.

Espero que o Congresso desobstrua por completo essa pauta e que não volte a essa prática, que, além de incorreta, é ilegal e inconstitucional. Vamos nos deparar, daqui a pouco, a continuar esse processo, com contestações no Judicário. Qualquer pessoa ou qualquer interesse contrariado na votação de um voto por esse processo seguramente irá reclamar a reparação no Supremo Tribunal Federal, que não, tenho dúvidas, anulará esse processo, porque contraria a Constituição, quebra o sigilo do voto e contraria o Regimento, porque não se faz segundo as regras estabelecidas ali.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Comunico ao Plenário que a Liderança do PDT indicou o Deputado Giovanni Queiroz.

O SR. JOSÉ JORGE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ JORGE (Bloco/PFL-PE. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, será que ainda dá tempo de votar? Cheguei agora.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – A votação já foi encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – A Liderança do PMDB indicou o Sr. Deputado Dilso Sperafico fiscal da apuração. Aguardamos a indicação do Líder do Governo.

O Deputado Germano Rigotto, Líder do Governo no Congresso indica a si mesmo para representar a Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Pelo PFL, fica nomeado o nobre Deputado Abelardo Lupion.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Antes de encerrar a sessão, gostaríamos de recordar a todos os presentes que amanhã, às 9 horas, teremos sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Perim) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h9min.)

ATA DE APURAÇÃO

Ata de Apuração dos votos de vetos presidenciais constantes da cédula única de votação utilizada na sessão conjunta realizada aos cinco dias do mês de abril de 1995.

Aos cinco dias do mês de abril do ano mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de Reuniões da DDS – B9, Centro de Processamentos de Dados do Senado Federal – Prodasen, às vinte horas, presentes os Senhores Deputados Germano Rigotto, Valdir Colatto, Abelardo Lupion, Giovanni Queiroz, Milton Mendes, Nelson Marquezelli e Dilso Sperafico, membros fiscais da comissão designada para acompanhar a apuração dos votos oferecidos por meio de cédula única aos vetos presidenciais, na sessão con-

junta do Congresso Nacional realizada às dezoito horas do mesmo dia. Foi adotado o seguinte procedimento: abertas as urnas de votação da Câmara dos Deputados, foram contadas quatrocentos e setenta e seis cédulas válidas coincidindo, assim, com o número de assinaturas da lista de presença; aberta a urna de votação do Senado Federal, foram encontradas sessenta e sete cédulas válidas, número coincidente com o número de assinaturas da lista de presença; em seguida, foram riscados os itens números um, cinco, sete, nove e dezoito retirados da cédula através de requerimento de destaque do Deputado Gilney Viana – PP; e também, foi riscado o item número oito retirado da cédula através de requerimento de destaque do Senador Jader Barbalho – PMDB, lidos e aprovados. Dando prosseguimento aos trabalhos, as cédulas foram etiquetadas e numeradas sequencialmente. Durante a abertura das urnas do Senado Federal houve discordância entre os membros da comissão fiscalizadora, quanto ao item vinte e dois cédulas únicas de votação etiquetadas, pelo Prodasen, com os números SF-001, SF-035, SF-036 e SF-037, tendo a comissão decidido que, quanto à cédula SF-001, por decisão dos representantes dos Partidos PFL, PDT, PTB, PMDB e PT, é válido o voto não ao item 22.01 da cédula e SIM ao item 22.02, ressalvada a posição contrária do Deputado Germano Rigotto, considerando-a nula por ter sido totalmente identificada; quanto à cédula SF-035, por decisão dos representantes dos Partidos PFL, PDT, PTB e PMDB, é válido o voto não aos itens 22.01 e 22.02, ressalvada as posições contrárias dos Deputados Germano Rigotto e Milton Mendes, por conter voto duplo e identificação; quanto à cédula SF-036, por decisão dos representantes dos Partidos PFL, PDT, PTB e PMDB, é válido o voto Não ao item 22.01 da cédula, ressalvada a posição contrária dos Deputados Germano Rigotto e Milton Mendes, por considerar voto duplo; quanto à cédula SF-037, por decisão dos representantes dos Partidos PFL, PDT, PTB e PMDB, é válido o voto NÃO ao item 22.01 da cédula, ressalvada a posição contrária dos Deputados Germano Rigotto de Milton Mendes, por conter voto duplo. As cédulas foram reunidas em lotes de dez e envelopadas. Passou-se, a seguir, à digitação dos votos contidos em cada cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula para eliminar a possibilidade de erros. Iniciou-se a apuração dos itens de números dois e doze, pelo Senado Federal, conforme disposto no art. 43, § 2º, in fine, do Regimento Comum, tendo sido os mesmos mantidos no Senado, não sendo necessária a apuração dos mesmos na Câmara. Os itens de número três, quatro, seis, dez, onze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete dezenove, vinte, vinte e um e vinte e três, tiveram a apuração iniciada pela Câmara dos Deputados, tendo sido, também, mantidos, dispensando sua apuração no Senado. Quanto ao item de número vinte e dois, a apuração foi iniciada pela Câmara dos Deputados, sendo rejeitado o voto aposto ao § 2º do art. 16 em ambas as Casas, e mantido o voto aposto ao art. 41 do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994, na Câmara dos Deputados, não sendo necessária a sua apuração no Senado Federal. Obedecido o disposto no art. 43 do Regimento Comum, foi emitido um relatório, em anexo, com a totalização dos votos dos Deputados e Senadores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai por nós assinada. Deputados Germano Rigotto, PMDB – Valdir Colatto – PMDB, Abelardo Lupion – PT, Giovanni Queiroz, PDT, Milton Mendes, PT, Nelson Marquezelli – PTB, Dilso Sperafico

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL - APURAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
 PRODASEN

PAGINA.....: 1
 DATA: 06/04/95 - 00:12

		SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
0300	03 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 57, DE 1992 (PL N. 2.996/92, NA CASA DE ORIGEM), QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 12 DA LEI N. 7.520, DE 15 DE JULHO DE 1986.	355	86	1	0	442	MANTIDO
0400	04 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 120, DE 1993 (PL N. 1.393/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE DEFINE OS CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA PREVISTOS NO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULA O PROCESSO PARA SEU PAGAMENTO PELA FAZENDA PÚBLICA.	251	166	1	1	419	MANTIDO
0600	06 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 219, DE 1993 - COMPLEMENTAR (PL COMPLEMENTAR N. 94/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE PRORROGA A LEI QUE ESTABELECE NORMAS SOBRE O CÁLCULO, A ENTREGA E O CONTROLE DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	310	87	2	2	401	MANTIDO
1000	10 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 247, DE 1993 (PL N. 4.233/93, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.	336	91	3	0	430	MANTIDO
1100	11 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 107, DE 1990 (PL N. 1.271/88, NA CASA DE ORIGEM), QUE ISENTA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI OS VEÍCULOS ESPECIAIS OU UTILITÁRIOS QUANDO DESTINADOS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE ESPECIFICA.	218	225	1	0	444	MANTIDO
1300	13 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 1, DE 1994 (PL N. 2.342/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO NOS MUNICÍPIOS DE BRASILEIA E CRUZEIRO DO SUL, NO ESTADO DO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	337	96	3	1	437	MANTIDO
1302	- ART. 14.	334	92	3	0	429	MANTIDO
1400	14 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 107, DE 1992 (PL N. 7.601/86, NA CASA DE ORIGEM), QUE DEFINE A ATIVIDADE DE CABELEIREIRO PROFISSIONAL AUTÔNOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	337	100	3	0	440	MANTIDO
1500	15 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 139, DE 1992 (PL N. 2.803/92, NA CASA DE ORIGEM), QUE ALTERA A LEI N. 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.	344	97	1	0	442	MANTIDO
1501	- § 5. ACRESCIDO AO ART. 10 DA LEI N. 7.102/83 PELO ART. 2. DA PROPOSIÇÃO; E	340	98	1	0	439	MANTIDO
1502	- § 6. ACRESCIDO AO ART. 10 DA LEI N. 7.102/83 PELO ART. 2. DA PROPOSIÇÃO.						
1600	16 -PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 7, DE 1991 (PL N. 3.081/89, NA CASA DE ORIGEM), QUE ESTABELECE NORMAS PARA AS MICROEMPRESAS - ME, E EM-						

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL - APURAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
 PRODASEN

PAGINA.....: 2
 DATA: 06/04/95 - 00:12

		SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
::::::::::: PRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, RELATIVAS AO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, NOS CAMPOS ADMINISTRATIVO, FISCAL, PREVIDENCIÁRIO, TRABALHISTA, CREDITÍCIO E DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (ART. 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). ::::::::::::							
1601	- § 4. DO ART. 2.;	355	77	6	2	440	MANTIDO
1602	- ART. 3., 'CAPUT';	302	132	6	0	440	MANTIDO
1603	- INCISO I DO ART. 3.;	302	132	6	0	440	MANTIDO
1604	- INCISO II DO ART. 3.;	302	133	6	0	441	MANTIDO
1605	- INCISO III DO ART. 3.;	302	133	6	0	441	MANTIDO
1606	- INCISO IV DO ART. 3.;	302	134	6	0	442	MANTIDO
1607	- INCISO V DO ART. 3.;	303	134	6	0	443	MANTIDO
1608	- ALÍNEA 'A' DO INCISO V DO ART. 3.;	303	134	6	0	443	MANTIDO
1609	- ALÍNEA 'B' DO INCISO V DO ART. 3.;	302	135	6	0	443	MANTIDO
1610	- INCISO VI DO ART. 3.;	303	134	6	0	443	MANTIDO
1611	- PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3.;	305	130	6	0	441	MANTIDO
1612	- § 1. DO ART. 8.;	363	74	6	0	443	MANTIDO
1613	- ART. 10, 'CAPUT';	359	78	6	0	443	MANTIDO
1614	- PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10;	358	79	6	0	443	MANTIDO
1615	- INCISO I DO ART. 27;	343	94	6	0	443	MANTIDO
1616	- ART. 32; E	345	89	6	1	441	MANTIDO
1617	- ART. 33.	367	69	6	0	442	MANTIDO
1700	17 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 59, DE 1991 (PL N. 265/87, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS PELOS BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES TÉCNICO-CONTÁBEIS APRESENTADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.	343	96	1	0	440	MANTIDO
1900	19 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 21, DE 1993 (PL N. 2.239/89, NA CASA DE ORIGEM), QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO.	376	59	3	0	438	MANTIDO
2000	20 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 125, DE 1993 (PL N. 2.815/92, NA CASA DE ORIGEM), QUE CRIA A EMPRESA COMUNITÁRIA, ESTABELECENDO INCENTIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NO CAPITAL DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	344	93	5	1	443	MANTIDO

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL - APURAÇÃO NA CÂMARA DÓS DEPUTADOS
 PRODASEN

PAGINA.....: 3
 DATA: 06/04/95 - 00:12

		SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
2100	21 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 13, DE 1990 (PL N. 3.238/89, NA CASA DE ORIGEM), QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 7. DA LEI N. 7.492, DE 16 DE JUNHO DE 1986, TIPIFICANDO CONDUTA DELITUOSA NO CASO DE OPERAÇÕES EM BOLSAS DE VALORES.	329	112	2	0	443	MANTIDO
2200	22 - PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N. 11, DE 1994 (ORIUNDO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 482/94), QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, O SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, INSTITUI A UNIDADE REAL DE VALOR - URV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	60	388	2	7	457	REJEITADO
2202	- ART. 41.	236	196	2	11	445	MANTIDO
2300	23 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 89, DE 1994 (PL N. 3.712/93, NA CASA DE ORIGEM), QUE TRANSFORMA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE EM AUTARQUIA, DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	361	80	1	0	442	MANTIDO
2301	- ART. 22, 'CAPUT';	358	82	1	0	441	MANTIDO
2302	- PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22;	358	82	1	0	441	MANTIDO
2303	- ART. 79, 'CAPUT';	358	82	1	0	441	MANTIDO
2304	- PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 79; E	380	59	2	0	441	MANTIDO
2305	- ART. 82.						

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL - APURAÇÃO NO SENADO FEDERAL
 PRODASEN

PAGINA.....: 1
 DATA: 06/04/95 - 00:29

		SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
0200	02 - PROJETO DE LEI DO SENADO N. 235, DE 1989 (PL N. 5.228/90, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966, QUE INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	55	7	0	0	62	MANTIDO
1200	12 - PROJETO DE LEI DO SENADO N. 57, DE 1992 (PL N. 3.291/92, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE FIXA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL À CATEGORIA PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO NO SERVIÇO PÚBLICO.	61	1	0	0	62	MANTIDO
2200	22 - PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N. 11, DE 1994 (ORIUNDO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 482/94), QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, O SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, INSTITUI A UNIDADE REAL DE VALOR - URV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22	43	0	0	65	REJEITADO
2201	- S 2. DO ART. 16; E						

**ATAS DE COMISSÃO
COMISSÃO MISTA DESTINADA,**

A examinar e emitir parecer sobre a medida provisória nº 932, de 1º de março de 1995, que "dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências.

1ª Reunião (instalação), realizada em 14 de março de 1995.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, na sala número 03 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Ney Suassuna, Roberto Freire, Nabor Júnior, e os Deputados Paes Landim, Ivandro Cunha Lima, Ubiratan Aguiar, Beto Lélis, Betinho Rosado, José Thomé Mestrinho, Osmânia Pereira, Corauchi Sobrinho e Luiz Buaiz. Compareceram ainda os Senhores Deputados Lindberg Farias e Ricardo Gomyde. Os demais membros da Comissão deixam de comparecer por motivo justificado. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assume a presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Ubiratan Aguiar, que dá como aberto os trabalhos e comunica que, em virtude de acordo de Lideranças, havia a indicação dos nomes dos Congressistas, Senador Ney Suassuna e o Deputado Ivandro Cunha Lima, para exercerem respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Senador Ney Suassuna assumindo a Presidência designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Paes Landim. Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator que solicita outra reunião para a apresentação do Parecer sobre a constitucionalidade e Mérito da Medida Provisória. O Senador Roberto Freire levanta uma questão de ordem para que o Relator ofereça o parecer que já tem. O Senhor Presidente coloca em discussão e votação a proposta do Senador, que é aprovada. Com a palavra o Relator, Deputado Paes Landim, esclarece que não gostaria de apresentar o Parecer, sem antes ouvir a tendência da Comissão. Em Freire e Ricardo Gomyde. O Senhor Presidente marca nova reunião para o dia seguinte, agradece a presença de todos encerramento os trabalhos, e para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata, que irá a publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico que faz parte integrante desta.

O SR. PRESIDENTE (Paes Landim) – Esta reunião da Comissão Mista Especial, destina-se a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 932, de 1º de março de 1995, que dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências.

Nos termos do acordo partidário celebrado, passo a Presidência dos trabalhos ao Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Obrigado, Deputado.

Pedindo a Deus pela grandeza do Brasil, declaro aberto os trabalhos da Comissão Mista que destina-se a examinar a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 932, de 1º de março de 1995, que dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências.

Dando cumprimento ao acordo partidário que indica presidente e relator, nomeio relator o Deputado Paes Landim.

Concedo a palavra ao Deputado Paes Landim.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sr. Presidente, Senador Ney Suassuna; eminentes Senador Roberto Freire; Srs. Deputados, infelizmente, as Lideranças partidárias encaminharam os nomes ao Presidente do Congresso depois do Carnaval, portanto, na quarta-feira da semana passada, razão por somente hoje estamos instalando a presente Comissão, já às vésperas do exaurimento do prazo de apresentação do parecer, que se operará no próximo dia 16.

Examinamos as emendas. A intenção que teríamos era a de que se não conseguíssemos a unanimidade, que é difícil, seria uma ilusão, algum consenso majoritário, digamos assim, a respeito da medida provisória que trata das mensalidades escolares, pois a presente medida está em sua nona reedição.

Há pouco, fiz um apelo ao eminentes Senador Roberto Freire no sentido de que S. Ex^a conduza um movimento que limite essa resolução, pois acredito que deve haver um consenso *in íntima corporis* no Congresso Nacional para, quem sabe, disciplinar o processamento das medidas.

Esta Comissão, V. Ex^a sabe muito melhor do que eu, pois é um grande Parlamentar, tem efeito terminativo iguais aos Comissões Técnicas em ambas as Casas do Congresso. Precisa valorizar-se para racionalizar o processo legislativo. Tomar decisões aqui seria para o plenário evidentemente. No caso, se não houver um consenso, 10% do Congresso requereria sua apresentação em plenário. Isso é uma maneira mais rápida de se racionalizar o processo legislativo. O importante é discutirmos a medida. Por isso, embora tenha já alguma posição formada sobre a medida provisória, e o prazo está se esgotando depois de amanhã, o que queria aqui, com a anuência do Sr. Presidente, e lançaria aqui essa sugestão aos demais membros da Comissão, era a discussão de alguns aspectos da medida, a fim de que eu pudesse formar um juízo, como relator, mas não queria levar nenhum ralatório para o plenário. Gostaria que fosse submetido aqui, para apreciação da Comissão, evidentemente com o aval do Sr. Presidente e, de acordo com a decisão da Comissão, que V. Ex^a designasse imediatamente para amanhã, no mais tardar na quinta-feira pela manhã, ou amanhã na parte da tarde, uma reunião para a votação do parecer. Antes, gostaria de ouvir as ponderações dos colegas, a fim de que fossem levadas em conta na feitura do parecer.

São essas as considerações preliminares que faço.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Acatando as sugestões de relator, iniciaremos o debate recebendo sugestões.

Seguiremos o seguinte ritual: prioridade para aos membros da Comissão e, em seguida para os não membros.

Pergunto aos membros da Comissão se desejam usar da palavra. (Pausa.)

Faço a mesma pergunta aos não membros da Comissão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Por que o relator não ofereceria primeiro um parecer sobre o que o relator não ofereceria primeiro um sobre o que S. Ex^a já tem, até porque S. Ex^a já foi relator de outras medidas provisórias com essa e, em torno disso, se iríamos ao ponto mais polêmico?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Em discussão a proposta do Senador Roberto Freire. (Pausa.)

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados.

Aprovada a sugestão.

Concedo a palavra ao Sr. Relator para se manifestar.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sr. Presidente, Senhores membros da Comissão, eminentes Senador Roberto Freire, eu havia feito um esboço, um parecer, mas não gostaria de apresentá-lo sem antes ouvir a tendência da Comissão; vou expor meu pensamento e depois iniciaremos a discussão.

A respeito da Medida 932, do dia 1º de março de 1995, um de seus temas mais polêmicos é exatamente o que trata do valor das mensalidades, do cálculo das mensalidades, o que está disposto nos arts. 1º e 2º.

Conversei atentamente, inclusive com os Deputados, com o ex-Presidente da UNE, Deputado Lindberg Farias, com o ex-Vice-Presidente, com o atual Presidente da UNE, e esse é o tema chave.

Respondi a eles e diria à Comissão – levando em conta e até entendendo como justas as ponderações que eles fizeram – que esse índice de cálculos feito pela equipe econômica do Governo deixa-me numa situação difícil de enfrentá-lo, de rejeitá-lo, até porque conversei com a liderança do Governo e, a princípio, disseram-me que não havia qualquer recomendação para alteração desses itens, que não são, rigorosamente, técnicos, de natureza econômica. Confesso não ter condições de natureza técnica de enfrentar uma ponderação em nível governamental. O Dr. Dallari, Secretário de Acompanhamento Econômico do Governo Federal, conversou com todos os segmentos interessados nos cálculos, tanto com a liderança da UNE como a liderança das escolas, das entidades, tanto de ensino superior como de ensino de 1º e 2º graus.

Esse é o primeiro ponto polêmico, que eu manteria, em razão de não haver conseguido, nem da parte da liderança do Governo nem da assessoria governamental, flexibilidade para a sua alteração. Alegaram que esses cálculos estariam dentro de uma certa racionalidade de custo que o Governo Federal teria elaborado. Ao mesmo tempo, o Governo Federal tem poder para interferir nas entidades de ensino que comprovadamente não obedecem aos cálculos feitos pelo mesmo; todas as escolas irão submeter à Secretaria de Acompanhamento Econômico suas planilhas de custos, que têm de obedecer aos índices do Governo, e este pode solicitar-las, para verificar se estão sendo cumpridos os ritos estabelecidos pelo Governo Federal na Medida Provisória.

Outro ponto para o qual também a liderança estudantil me chamou a atenção foi do prazo da inadimplência dos estudantes. A lei estabeleceu um prazo de 60 dias, o que, de certa maneira, se repetiu em todas as medidas provisórias. Aliás, uma dessas medidas provisórias já foi convertida em lei, a Lei nº 8.757, de 9 de dezembro de 1993, que deu nova redação ao art. 4º, que já diz – aliás, uma redação muito melhor do que a da medida provisória, no seu art. 5º:

"Lei nº 8.757, de 9 de dezembro de 1993 – art. 4º:

É vedada a limitação ou restrição do exercício das atividades escolares por motivos de inadimplência do aluno, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis..."

A Lei aqui traz uma redação tortuosa:

"...pedagógicas ou administrativas, por motivo de inadimplência, por prazo não superior a 60 dias".

Ou seja, a redação é muito confusa. A redação do art. 4º é a que eu adotaria no parecer.

Parece-me que são esses dois temas. O Deputado Lindberg Farias, que esteve no meu gabinete, com a liderança UNE. Parece que são os temas polêmicos, não é Lindberg?

O SR. LINDBERG FARIAS – Eu enumeraria três temas. O primeiro diz respeito a esse § 1º.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sim; o § 2º acoplados.

O SR. LINDBERG FARIAS – O segundo principalmente com relação aos parágrafos. Não seria nem com relação a esse dispositivo das mensalidades, mas em relação aos parágrafos – o que posso depois até explicar –, principalmente o § 1º do art. 2º, que, no nosso entender, permite aos donos de escolas aumentarem no decorrer do ano as mensalidades várias vezes. O terceiro item diz respeito exatamente a esse art. 5º, sobre o qual já foi, inclusive, julgada pelo Supremo Tribunal Federal uma ação direta de inconstitucionalidade em que aquela Corte já emitiu um parecer dizendo inconstitucional. Então, Deputado Paes Landim, resumindo, são esses os três pontos: o art. 1º e § 1º do art. 2º e o art. 5º. Não quero aqui entrar no mérito da discussão. Depois emitiremos parecer a respeito.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Quanto ao art. 5º, Sr. Presidente – peço licença para responder ao Deputado Lindberg Farias –, o que o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional foi uma das medidas provisórias do Presidente Itamar Franco, mediante a qual a escola ficava proibida de não efetuar a matrícula dos alunos que não fizessem o pagamento. O Supremo disse que isso não. As escolas não poderiam suspender provas e negar o documento de transferência, mas não estavam obrigadas – é a decisão do Supremo – a renovar matrícula de alunos inadimplente.

O SR. LINDBERG FARIAS – É proibida a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive de transferência, aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas ou administrativas por motivo de inadimplência por prazo não superior a 60 dias. Ou seja, se o prazo for superior a 60 dias, podem-se tomar essas atitudes.

No nosso entender, isso é matéria julgada pelo Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal já emitiu parecer, declarando inconstitucional então?

O SR. LINDBERG FARIAS – Não, sou contra o artigo, porque, porque há, no artigo, uma armadilha: "por prazo não superior a 60 dias", ou seja, passados os 60 dias, a escola poderá reter documentos.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sim, é claro.

O SR. LINDBERG FARIAS – Mas o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a suspensão de provas, a retenção de documentos em qualquer período.

Não estipulou prazo. Alegou que isso feria o art. 5º da Constituição. Supremo não estabeleceu prazo.

Quando se coloca o prazo, diz-se, na verdade, que depois de 60 dias, se o aluno continuar inadimplente, a escola pode reter os documentos, pode suspender as provas. Essa foi a questão julgada pelo STF.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Não, o STF foi bem claro: disse que a escola não pode negar documento de transferência do aluno por inadimplência. Matricular, não.

O SR. LINDBERG FARIAS – Deputado, não se fala em matrícula. O que estou falando é que o Supremo Tribunal Federal diz que nenhuma universidade, nenhum colégio, pode suspender prova, pode impedir transferência, pode reter documentos de alunos, em hipótese alguma. O texto do art. 5º facilita, permite a suspensão de provas e a retenção de documentos em prazo superior a 60 dias. Essa matéria – art. 5º – é julgada pelo Supremo Tribunal Federal. O que quero explicar é que esse prazo de 60 dias acaba ferindo uma decisão do Supremo.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Veja bem, meu caro Deputado Lindberg, o Supremo considerou inconstitucionais as medidas provisórias anteriores e ressalvou exatamente que esse prazo poderia ser fixado. Se o prazo não fosse fixado, as escolas poderiam ad eternum deixar a inadimplência prosperar. Parece-

me que essa não é a pedagogia da lei, nem o Supremo poderia tomar uma decisão dessa.

Quer dizer, o Supremo considerou que deveria haver tolerância de prazo para que se permita a inadimplência do aluno. Esse é o sentido da decisão do Supremo. Não há caráter definitivo; se houvesse, as escolas particulares não sobreviveriam.

O SR. ROBERTO FREIRE – Parece-me que a Comissão deveria ter essa decisão do Supremo, até porque uma das questões fundamentais desta Comissão, em termos de admissibilidade, que é preliminar, é a constitucionalidade. Se já foi declarado inconstitucional – e podemos ter, aqui, divergências – era fundamental ter.

Parece-me que a decisão do Supremo tenta garantir o direito fundamental, que está previsto nos incisos do art. 5º, de que não pode haver retenção de documentos por ninguém. Isso é um direito fundamental e está previsto. Não importa que tenha pago ou não, que seja inadimplente ou um condenado. Isso é um documento, é como se fosse uma certidão, e o direito de certidão é um direito fundamental.

Penso que o Supremo decidiu concretamente isso. Outras penalidades, inclusive execução, isso tudo é permitido, porque é um contrato.

Porém, a retenção de documentos, evidentemente, não é permitida, nem mesmo para um devedor contumaz, para qualquer órgão público. O que se está querendo com isso é que um órgão privado possa reter um documento, que é uma certidão de histórico escolar. Não tenho qualquer dúvida de que é inconstitucional a retenção. Penso que seria interessante termos a decisão do Supremo, até para não incorrermos na inconstitucionalidade, que é um dos pressupostos da admissibilidade aqui, nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A palavra com o Relator, que está ainda tecendo comentários antes de apresentar o relatório. S. Exª ainda vai preparar o relatório e está havendo um debate para esclarecimento e tentativa de homogeneidade em pontos de vista. Continua a palavra com Relator.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – A argumentação do Senador Roberto Freire é importante. A decisão do Supremo, calcada na Constituição, é a de que a retenção de documentos, em qualquer momento, é proibida. Isso é indiscutível.

No entanto, o que o Supremo deixou bem claro é que as escolas têm o direito de negar a matrícula do aluno inadimplente. Esse foi o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal. Porém, não pode haver a retenção de documentos.

O SR. LINDBERG FARIAS – Concordo com a sua tese.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro. Até afirmo que se pode negar matrícula mesmo sendo adimplente.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Exato.

O SR. ROBERTO FREIRE – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Pois não.

O SR. ROBERTO FREIRE – A questão da matrícula, se não me engano, está inclusa no art. 4º. O art. 5º não fala da matrícula.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Eu sei. O art. 4º já fala, Senador Roberto Freire.

"Os alunos já matriculados terão a preferência na renovação da matrícula para o período subsequente, salvo inadimplência ou outra causa que prevê o Regimento..."

Está ressalvado no art. 4º. Muito obrigado por sua ponderação.

Penso que as colocações do Senador Roberto Freire estão certas. Temos que encontrar uma fórmula em que se possa é deixar o prazo de 60 dias, mas desde que se ressalve que, em nenhum momento, será permitida a retenção de documentos. Foi muito boa essa colocação. Poderíamos, portanto, deixar previsto o prazo de

60 dias, ficando expressamente dito que em nenhum momento se pode efetuar retenção de documentos.

O SR. LINDBERG FARIAS – Senador, para discutir esse art. 5º – penso que foi isso que o Senador Roberto Freire solicitou também –, acredito que o primeiro ponto seria vermos essa matéria julgada pelo Supremo.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Isso eu traria aqui da próxima vez.

O SR. LINDBERG FARIAS – Deixaríamos esse ponto para discutirmos na próxima reunião, porque será em cima da matéria. O que já foi julgado não comentaremos. Posteriormente, em cima do que não está na esfera desse julgamento, passaremos a comentar, se é constitucional ou não; depois discutiremos o mérito.

Desse modo, preferiria que discutíssemos o art. 5º na próxima reunião, depois de termos esse material julgado pelo Supremo.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Não há nenhum problema quanto a isso.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Mais alguma colocação, Sr. Relator?

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Não. Seriam essas as colocações. Apenas queria também dizer – e chamaria a atenção do Senador Roberto Freire –, para fazermos justiça àquelas escolas, eminentes Senadores, eminentes Deputados, no caso de ensino de 1º e 2º graus, em que as associações de pais e alunos conseguiram fazer acordo com as escolas, que preservásssemos essas escolas de outras interferências. No caso de universidades, preservar o acordo feito com os diretórios estudantis, que são de nível superior e já têm competência e capacidade para fazer negociação. É só uma maneira de preservar e motivar a que as escolas façam acordos entre si, ou seja, entre as associações de pais e alunos, no caso de 1º e 2º graus, e com os diretórios estudantis, no caso de entidades universitárias. É uma maneira de diminuirmos essa interferência do Estado no dia-a-dia das escolas. É uma ponderação em razão da qual faria uma ressalva num desses artigos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Em discussão a ponderação. Se alguém desejar fazer alguma colocação, por favor, pode fazê-lo.

O SR. LINDBERG FARIAS – Isso é um comentário, pois não vejo na Medida Provisória nada que tenha a ver com a relação dos contratos assinados.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Não, porque aqui fala-se de contratos, mas é só fazer uma explicação melhor. Está no art. 7º da Medida Provisória, que dá nova redação à Lei nº 8.078: o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar aplicar fórmula com índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.

Quer dizer, geralmente, esse "contratante estabelecido" foram os acordos celebrados entre as partes. Nas medidas provisórias anteriores, esse princípio foi estabelecido: "respeitando-se os acordos feitos em sessões de pais e alunos, no caso do primeiro e do segundo grau, e com os diretórios estudantis, no caso do ensino superior." Só para se dar tranquilidade maior e motivar as escolas a procurar a negociação.

Este é o espírito da lei: incentivar a negociação entre as escolas, os representantes de alunos, no caso do ensino de primeiro e segundo graus, e com os diretórios estudantis, no caso do ensino superior.

O SR. LINDBERG FARIAS – Apresentei uma emenda supressiva a esse art. 7º justamente nesse ponto ?"ou contratualmente estabelecido". Em geral, esses contratos são assinados ou então não se pode efetivar a matrícula. Isso é no país inteiro: ou se assina o contrato ou não se consuma a matrícula da criança ou do estudante de segundo grau ou universitário.

Portanto, a maioria desses contratos não tem validade jurídica, pois são feitos para prejudicar uma das partes e sob coação, pois ou se assina ou não se efetiva a matrícula. Por isso, logicamente, esses contratos não têm validade jurídica na grande maioria dos casos e, portanto, não podem ser reconhecidos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) E V. Ex^a já apresentou uma emenda supressiva?

O SR. LINDBERG FARIA – Apresentei uma emenda supressiva a esse art. 7º justamente...

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Caberá ao Relator considerá-la ou não...

O SR. LINDBERG FARIA – Considerá-la ou não considerá-la...

O SR. RICARDO GOMYDE – Peço um aparte ao Deputado Paes Landim.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Pois não.

O SR. RICARDO GOMYDE – Queria dizer que o Ministro da Educação do Governo Itamar Franco, uma pessoa que estimamos muito pelo trabalho frente ao Ministério, o Professor Murílio Hingel, tinha uma luta que considerava prioritária no que se referia às mensalidades escolares: era tentar instituir nacionalmente algumas normas, algumas regras que amparassem o consumidor, os estudantes, pais e alunos.

Quero aqui fazer uma diferenciação – vejo aqui alguns donos de escolas –: de fato existem colégios e universidades privadas que se pautam pela boa qualidade do ensino: são donos de escolas, donos de colégios, donos de universidades que são pessoas extremamente honestas. Mas existem – e conhecemos vários casos – donos de escolas que utilizam aquela concessão para fazer funcionar uma "fábrica de fazer dinheiro".

Vários colégios e várias universidades utilizam esses contratos não como instrumento de negociação entre partes estabelecidas, mas como uma imposição. Isso acontece de fato e o Ministro Murílio Hingel sempre dizia que a primeira luta dele seria tentar barrar esses contratos, as pressões que existiam para assinar esses contratos e ter uma lei nacional que tratasse todos de forma igualitária.

É por isso que, em respeito a trajetória de nosso ex-Ministro da Educação, mantivemos aqui essa emenda supressiva ao art. 7º para depois discutirmos mais profundamente o mérito. Quero apenas dizer aqui que não existe aquele consenso.

O RELATOR (Paes Landim) – Quero dizer a V. Ex^a que me parece que esse dispositivo, ao contrário do que V. Ex^a imagina, protege o consumidor. O que a lei diz? Se foi assinado um contrato com a associação de pais e alunos e de repente a escola resolve reajustar acima do que foi contratualmente previsto, a escola tem que ser punida. Isso é o que a lei diz. Se V. Ex^a quer retirar esse dispositivo, V. Ex^a estará desprotegendo o estudante. Parece-me que para as escolas é indiferente a inclusão ou não desse dispositivo.

O SR. RICARDO GOMYDE – O problema é a assinatura do contrato.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu gostaria de entender o que está ocorrendo, porque me parece que a proposta que o Sr. Relator levantou não é a relativa aos contratos, mas a dos acordos que podem ser feitos pelas escolas com as associações, e pelas escolas superiores com os diretórios. Não se trata dos contratos que foram feitos.

É uma matéria que poderia ser discutida como uma solução, até porque, se há acordo, isso é melhor do que a interferência do Governo. Nesses acordos é um pouco da chamada negociação coletiva que se faz, entre trabalhadores e empresários, e que muitas vezes se transforma em lei, e muitas vezes é vantajosa. É muito

melhor do que a interferência.

No caso, os pais de alunos se mobilizarão para tentar ganhar mais, até em acordos, do que o que especifica a lei.

É algo que se poderia analisar. Eu, em princípio, gostaria de analisar essa proposta. E não há modificação alguma. Parece-me que se faria um projeto de conversão, colocando-se uma hipótese dessas. A questão deveria ser discutida como hipótese. Não é o problema dos contratos, porque são contratos que foram feitos, muitas vezes, em função da parte mais forte, no caso as escolas, por um poder de pressão que têm. As vezes elas podem fazer que realmente podem ser leoninos.

O SR. LINDBERG FARIA – Nesse caso que o Senador apresentou, não há divergência nenhuma. Onde há acordo com as entidades estudantis, ou com as associações de pais...

O SR. RELATOR (Paes Landim) – A proposta dele foi essa.

O SR. LINDBERG FARIA – Nesse caso, Deputado Paes Landim, não há polêmica. Inclusive beneficiaria os acordos feitos. Agora, no caso dos chamados contratos-padrão, que às vezes os sindicatos-padrão, que às vezes os sindicatos, as entidades nacionais apresentam, que as escolas, no alto da matrícula, obrigam os pais de alunos, ou o estudante, a assinarem, aí sim, com esses é que estamos expressando discordância.

Nos casos apresentados pelo Relator e pelo Senador há consenso.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Mas, V. Ex^a já apresentou emenda a esse respeito?

O SR. LINDBERG FARIA – Com relação aos contratos-padrão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O Sr. Relator tem mais alguma colocação a fazer?

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Não, por enquanto não.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Tem a palavra o Deputado.

O SR. LINDBERG FARIA – Eu gostaria, também, de ver a possibilidade de incluir, dentro do acordo, o texto da emenda que apresentei, onde está escrito:

"Que se acrescente ao art. 2º da Medida Provisória o § 6º:

§ 6º – havendo necessidade de negociação nas universidades, ela ocorrerá no âmbito do respectivo Conselho Universitário.

A aprovação desta emenda se faz necessária por ser ela uma decorrência da prerrogativa prevista no art. 207 da Constituição Federal."

Gostaria de saber se há alguma objeção, e se poderíamos deixar isso pactuado.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – De certa maneira, a emenda de V. Ex^a me fez refletir sobre essa redação que anunciei aqui. Foi exatamente dentro do espírito dela que falei em se respeitar os acordos a nível de primeiro e segundo graus, com a associação de pais e alunos, e, no caso das universidades, com os alunos, porque, em geral, os alunos das universidades já são maiores e já podem, eles mesmos, firmar contratos, acordos, etc.

Está mais ou menos dentro dessa diretrizes da emenda de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINDBERG FARIA – Gostaria de dizer ao nobre Deputado Paes Landim, que, salvo melhor juízo, a retirada da expressão "contratualmente estabelecido", segundo proposta do Deputado Lindberg, na verdade vai facilitar a apresentação de novos pedidos de aumentos, segundo o próprio § 2º do art. 2º determina,

porque onde há um contrato estabelecido pressupõe-se que há uma certa garantia para ambas as partes.

Se eu retirar essa expressão, aí sim, vou permitir que as escolas, todo mês – porque não há contrato nenhum – venham ao Ministério da Fazenda e apresentem uma nova planilha de custos para aumentar os preços. O contrato acaba sendo uma garantia também para os alunos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Foram feitas as colocações, as emendas já foram apresentadas, já debatemos o tema e amanhã, às 14 horas, daremos continuidade...

O SR. RICARDO GOMYDE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Pois não, Sr. Deputado.

O SR. RICARDO GOMYDE – Quero fazer uma intervenção rápida, porque penso que a nossa preocupação maior é ter uma regra nacional de reajuste das mensalidades, de forma e acabarmos com esse aborrecimento de todo mês estar examinando uma medida provisória diferente. Acho que com mais discussão, procurando consenso, devemos debater nossas divergências e convergências, elaborar uma lei nacional que, inclusive, diminua um pouco o atrito dos estudantes com os donos dos colégios e universidades, no dia-a-dia.

Enumeramos, aqui algumas questões que eram prioritárias. O art. 7º é importante, mas não é o mais importante.

Chamo a atenção dos novos Parlamentares aqui presentes para o § 1º, do art. 2º dessa medida provisória. Porque, o que sempre questionamos, e levantamos discussões no dia-a-dia, é que a grande maioria das universidades particulares do nosso País dizem ser filantrópicas, comunitárias ou confessionais. Ou seja, são universidades sem fins lucrativos. É importante que se diga que mais de 95% ou quase a totalidade das universidades brasileiras dizem que são sem fins lucrativos.

Uma briga nossa, desde a época em que eu era da União Nacional dos Estudantes, é que sempre forçávamos para tentar entender as contas das universidades. Sempre existiu isso, e o que as universidades nos mostravam eram planilhas, dizendo o que gastavam, quanto pagavam com os professores e quanto recebiam do governo. Sempre levantamos uma proposta de auditoria para investigar a fundo as contas das universidades, porque elas eram para ser sem fins lucrativos. Um problema que sempre tínhamos era que no começo do ano as universidades e colégios poderiam levantar a sua planilha de custo e ajustar as mensalidades de acordo com essa planilha de custo. Nesse período, Senador Ney Suassuna, os aumentos eram da ordem de 100%. Não existia como, nós estudantes e a sociedade, controlar aqueles aumentos, porque as escolas e universidades apresentavam uma folha que era a planilha.

Pois bem, § 1º, do art. 2º, praticamente dá poderes às universidades e aos colégios ajustarem suas planilhas; se achararem que houve elevação de preços podem apresentar um aumento aos estudantes. E o mais grave, o art. 2º diz que a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, no âmbito de suas atribuições, poderão exigir comprovação documental. Depois diz que os Ministérios têm que conseguir provas em 30 dias, senão fica o aumento.

O que quero dizer é que se aprovarmos esse artigo praticamente estaremos assinando um cheque em branco. Não para os donos de escolas que pensam na qualidade do ensino, que pensam nos estudantes e que estão preocupados em fornecer ensino de acordo com a realidade do nosso País. Não. Nós passaremos um cheque em branco para aqueles que se aproveitam dessas conces-

sões. Se isso acontecer em várias universidades deste País irá transformar as salas de aula em palcos de debate e greves entre estudantes e donos de escolas.

Então, esses parágrafos do art. 2º talvez sejam os mais prejudiciais aos interesses dos estudantes.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – V. Ex^a apresentou emenda?

O SR. RICARDO GOMYDE – Apresentamos. Estou querendo levar isso em consideração para que o Deputado Paes Landim, no seu relatório, aprecie com o máximo de detalhes esses parágrafos do art. 2º, que, para mim, são matérias diferentes e desatoantes do próprio art. 2º

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Muito obrigado ao nobre Deputado.

Lembro aos presentes que amanhã, às 14h, daremos continuidade aos trabalhos desta Comissão para votarmos. Então, peço a V. Ex^as que estejam presentes no horário determinado a fim de não perdermos o grande expediente do Senado e da Câmara.

Convido a todos para participarem de um debate, que se realizará hoje, às 20h, no Hotel Carlton, sobre Educação.

Agradecemos a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15h34min.)

Obs.: Pode ter havido troca de nomes dos oradores. Mapa sem clareza.

COMISSÃO MISTA DESTINADA

A examinar e emitir parecer sobre a medida provisória nº 932, de 1º de março de 1995, que "dispõe sobre a fixação das mensalidades escolares e dá outras providências".

2ª Reunião realizada em 15 de março de 1995.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, na sala número 07 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas; Senadores Ney Suassuna, Lúcio Alcântara, Roberto Freire, Nabor Júnior, Romero Jucá e Deputados Paes Landim, Paulo Lima, Ivandro Cunha Lima, Paulo Bauer, Welinton Fagundes Beto Lélis, Osmânia Pereira Fausto Martello e Luiz Buaiz. Compareceram ainda os Deputados Lindberg Farias, Ricardo Gomyde, Roberto Jefferson, Elias Abrahão e a Deputada Marilu Guimarães. Os demais membros da Comissão deixam de comparecer por motivo justificado. Havendo número regimental o Senhor Presidente, Senado Ney Suassuna dá como abertos os trabalhos, solicitando a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que é considerada aprovada. Em seguida concede a palavra ao Relator que apresenta Parecer sobre a constitucionalidade e Mérito da Medida Provisória. Colocado em discussão, usam da palavra os Senhores Parlamentares; Roberto Freire, Lindberg Farias, Lúcio Alcântara, Marilu Guimarães, Paulo Lima, Ricardo Gomyde, Paulo Bauer, Beto Lélis e Roberto Jefferson, que apresenta requerimento solicitando o encerramento da discussão, para que a matéria seja votada. Em votação o requerimento, é aprovado com o voto contrário do Senador Roberto Freire. Em seguida o Senhor Presidente coloca o Parecer do Relator em votação, que é aprovado através de um Projeto de Lei de Conversão pela unanimidade dos presentes. O Presidente agradece a presença de todos encerrando a reunião, e para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavo a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, e irá a publicação juntamente com o apanhamento taquigráfico que faz parte integrante desta.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Paes Landim.

O SR. RELATOR (Paes Landim) Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, ontem, no decorrer da sessão, fiquei de apresentar à Comissão, à pedido do nobre Senador Roberto Freire, acordão e votos relativos a medidas provisórias anteriores onde se discutia também o conteúdo do art. 5º da presente Medida Provisória a respeito da inadimplência por parte dos alunos. Eu dizia ontem que, em se tratando de matéria de Direito Constitucional, as Medidas Provisórias anteriores, que permitiam aos inadimplentes, inclusive, a renovação de matrícula. Foi exatamente em razão da dúvida suscitada que o Senador Roberto Freire pediu que eu trouxesse aqui a decisão pertinente do Supremo Tribunal Federal. Assim, como introdução para depois iniciarmos os debates. Lerei, então, para o eminentíssimo Senador Roberto Freire e para os demais membros da Comissão a decisão do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal. Relator Ministro Francisco Rezek. Passarei às mãos de S. Exª depois o inteiro teor desta decisão e essa decisão foi repetida cinco ou seis vezes, essa foi a primeira decisão daquele Corte.

Isto o que se lê do despacho do Ministro Octávio Galotti.

Decisão.

Relator: Ministro Francisco Rezek.

Ação Ordinária de Inconstitucionalidade.

Recorrente: Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino – Confenem. Recorrido: Presidência da República.

Por maioria de votos, o Tribunal deferiu, em parte, o pedido de medida liminar para suspender, até decisão final da ação, os efeitos dos arts. 1º, 2º, §§ 1º e 2º, 3º e 4º... – este é o ponto – ... das expressões: O indeferimento de renovação das matrículas dos alunos', contida no art. 5º...

Exatamente o mesmo artigo, ou seja, o resto do artigo mantido.

Iam ser observadas após o período estabelecido no art. 4º Vencido, em parte, o Ministro Ilmar Galvão, que deferiu a medida liminar para suspender, até a decisão final da ação, o efeito da expressão "aritmética", contida no art. 1º, e suspendida o efeito do art. 5º – ou seja, suspendia todo o art. 5º Vencido também o Ministro Sepúlveda Pertence, que não suspendia a eficácia do art. 5º e nenhuma de suas expressões. Voltou o Presidente. Falou pelo Ministério Público Federal o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral da República.

Ministro Octávio Galotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Depois disso, eminentíssimo Senador Roberto Freire, quase todas as medidas provisórias tinham a ação declaratória de inconstitucionalidade por parte da Confenem. Em razão dessas medidas provisórias, quando o Ministro Paulo Renato reeditou, pela terceira vez, em janeiro, já deixou de lado todas aquelas decisões que o Supremo Tribunal Federal havia considerado inconstitucionais. No entanto, o Governo passado repetia sempre, e todas as vezes o Supremo se manifestava.

Pedindo a devida vênia, por se tratar de uma figura que todos admiramos, tendo pertencido a esta Casa, gostaria de ler o voto do Ministro Paulo Brossard, manifestando-se sobre o art. 5º. S. Exª também foi Relator no ano passado, em dezembro. S. Exª dizia:

Quanto ao art. 5º, creio que foi Alexander Hamilton, em *The Federalist*, que escreveu que "uma das coisas mais difíceis é contestar algo obviamente absurdo". A cláusula, segundo a qual, são proibidos os deferimentos de renovação das matrículas dos alunos por motivo de inadimplência do aluno, que artigo da Constituição ela fere? O Sr. Ministro Moreira Alves, vigilante dos conceitos, disse: "Não há ato jurídico perfeito; não há retroação, mas pode ser devido o processo". No meu modo de ver, fere o que está dito no art. 209 da Constituição Federal: "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições...". O ensino é livre. No caso em referência, é destruído o ensino. Não pode haver ensino quando alguém diz: "Não paguei. Não pago. Estou aqui". Não há ensino nem qualificação possível de professor para aluno nessas condições. Isso destrói, aniquila o conceito de ensino. Exige um mínimo de simpatia entre professor e aluno, entre aluno e escola. Frequentei uma escola, o Ministro José Nery freqüentou outra, e ambos nos orgulhamos das nossas escolas. Será que guardariam esse sentimento, já não digo de gratidão, mas pelo menos de afeição, para com aquele conjunto de coisas, de pessoas que conviveram conosco, enquanto estudávamos, se não houvesse um mínimo de simpatia e de respeito mútuo? O proceito que consagra o calote é a negação do que se pode chamar de ensino. É o que mais me assusta na medida questionada. Quando se edita uma medida com uma cláusula dessa, pode-se editar qualquer coisa. O calote institucionalizado é inacreditável. É o mesmo que dizer que o ensino está proscrito. Não me sentiria bem em entrar numa sala de aula onde tivesse alguém que dissesse: "Não pago e estou aqui". E não paga, pois a lei lhe assegura a renovação da matrícula.

Essa foi a última medida provisória relatada pelo Ministro Brossard.

O SR. ROBERTO FREIRE – Permite V. Exª um aparte?

Decisão da Justiça deve ser acatada. Entretanto, nem sempre há que se aplaudir ou se julgar justa, até porque considerou inconstitucional aquilo que me parece o óbvio. É um contrato particular, portanto, implica em acordo entre partes. A matrícula, o colégio aceita se quiser, e não precisa ter motivo para aceitar. Considerar inconstitucional algo que depende da vontade das partes – e ninguém pode obrigar –, evidentemente, toca num único ponto que me parece que não deveria ter nenhuma obstrução.

O que caberia discutir – e aí o equívoco da decisão – é o caso de não se poder reter documento que tenha trânsito público, porque o histórico escolar é algo fundamental, é quase como uma certidão. Como ensino é um serviço público, mesmo prestado por particulares, não se pode reter, sob nenhuma hipótese. Mas, infelizmente, o Supremo Tribunal Federal assim não entendeu. Daí a discussão que pode haver: Deve-se respeitar a decisão? Evidentemente. Agora, no momento em que posso, através de um processo legislativo legítimo – porque aqui podemos –, a decisão vale para as medidas provisórias anteriores. Pode não valer mais para o Direito Positivo que aqui vamos instituir. Quero dizer que, na questão da matrícula, isso não me cabe discutir, por se tratar de acordo entre partes; retenção de documento não, por ser exigência constitucional.

Portanto, quero já antecipar que gostaria de retirar a "retenção de documentos".

Quero, inclusive, enaltecer o trabalho do Senador, porque esse é um assunto importante, para evitar um pouco a discussão que estávamos tendo aqui em relação à extensão da decisão do Supremo Tribunal Federal.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Eminentíssimo Senador, em atenção à ponderação de V. Ex^a, quero dizer que no parecer há um dispositivo que diz ser expressamente proibido qualquer retenção de documento. Exatamente em atenção a V. Ex^a, fiz questão de colocar isso no projeto de conversão.

Quero dizer a V. Ex^a que conversei, antes do início desta reunião, com o Deputado Lindberg Farias, que chegou a ponderar – não sei se S. Ex^a manteria o ponto de vista – que o art. 5º poderia ser até retirado do texto. Não sei agora qual a posição do Deputado Lindberg Farias sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A prioridade da discussão é dos membros da Comissão. Os apartes poderão ser concedidos diretamente por quem esteja falando.

O SR. LINDBERG FARIAS – Peço um aparte ao Deputado Paes Landim.

Senador Roberto Freire, sobre essa matéria do art. 5º, que está sendo discutida, penso que houve uma confusão, porque o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional apenas a renovação de matrícula. O Supremo Tribunal Federal, em decisão sua também, proíbe que haja suspensão de provas escolares, retenção de qualquer documento, inclusive transferência. O que houve aqui foi uma modificação, que colocaram no final do texto: "por prazo não superior a sessenta dias".

Então, a proposta que apresentamos é a de supressão deste prazo superior a 60 dias. Baseado na decisão do Supremo Tribunal Federal, o art. 5º ficaria com a seguinte redação:

São proibidas a suspensão de provas escolares, retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência, ou aplicação de quaisquer outras finalidades pedagógicas, administrativas ou motivo de inadimplência.

Pararia aí, porque é inconstitucional o entendimento da retenção de documento ou retenção de provas.

Então, a minha proposta é de emenda supressiva apenas desse trecho: "por prazo não superior a 60 dias".

Inclusive o tema "renovação de matrícula" não está incluído aqui no art. 5º justamente pelo fato de o Supremo Tribunal Federal já ter emitido a opinião que declara justamente inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A palavra continua com o Relator.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – É exatamente isso. O Ministro Paulo Renato de Souza, com muito bom senso, quando reeditou a Medida Provisória, em janeiro, pela primeira vez, S. Ex^a espancou da Medida todos aqueles artigos polêmicos os quais o Supremo Tribunal Federal havia considerado inconstitucionais. Quer dizer, não foi só esse artigo, foram três ou quatro dos dois dispositivos que o Supremo Tribunal Federal, reiteradamente, com expressões dessa natureza, considerou inconstitucionais e o Ministro Paulo Renato de Souza não mais repetiu. Por isso que S. Ex^a retirou a expressão "a renovação de matrícula".

Agora, quanto ao prazo de 60 dias, é evidente que o prazo é razoável. Veja bem, isso é um acordo Federal com as escolas. O representante dos estudantes também esteve com o professor José Milton Dallari, Secretário de Acompanhamento da Política Econômica do Governo, colegiados estiveram aqui. Essa é a política do Governo. Ninguém é mais preocupado do que o Governo com o problema da inflação, da fiscalização da moeda, etc. Quer dizer, fica muito difícil se o próprio Governo Federal, que é o mais preocupado com a Política de estabilização monetária, com

a espiral inflacionária, envia uma Medida Provisória ao Congresso Nacional falando em 60 dias. Com todos esses índices e cálculos aí, sinceramente, não vejo como modificar. Essa é uma decisão soberana do Plenário. Mas eu, pessoalmente, fico vinculado ao ajuste de Governo. Nesse caso, porque é a política econômica que está dando a dilatação do prazo.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Está aberta a palavra para quaisquer colocações. Se alguém quer fazer uso da palavra, por favor, o faça. (Pausa.)

Não havendo quem faça uso da mesma, pediria ao Relator que coloques o relatório.

O SR. ROBERTO FREIRE – Estou aguardando o relatório. Apenas é uma questão preliminar do voto.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – V. Ex^a ainda não recebeu o relatório?

O SR. ROBERTO FREIRE – Já recebi. Estou começando a ler agora. Mas V. Ex^a vai fazer alguns comentários.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Bem, o que diria a V. Ex^a é que o que contém no relatório é o mesmo que foi dito ontem, ao qual apenas acrecentei a ponderação muito oportuna de V. Ex^a, embora não haja dúvida constitucional sobre ela. Mas, para evitar quaisquer confusões no relacionamento aluno-escola, fica proibida qualquer repressão de documento. Isso estava implícito, e foi bom que ficou expressamente contido no Projeto de Conversão.

O SR. LINDBERG FARIAS – E a suspensão das provas?

O SR. ROBERTO FREIRE – Para 60 dias pela proposta de S. Ex^a

O SR. LINDBERG FARIAS – No nosso entender, isso é inconstitucional. Creio que podíamos começar a discussão, inclusive, baseado no art. 5º da Constituição Federal. O Supremo Tribunal Federal julgou essas questões e manteve a Medida por prazo superior a 60 dias. O Supremo, inclusive, emitiu um parecer em relação a tudo isso.

De forma que, com relação ao art. 5º, na sua totalidade, quando se coloca algum prazo, cai-se na inconstitucionalidade. Nenhum estudante pode ser impedido de fazer provas por problemas financeiros, sofrer uma coação dessas. Por exemplo, um garoto de dez anos, numa sala de aula, com essa crise econômica que vivemos no País, o seu pai com a mensalidade atrasada, fazendo tudo para conseguir o dinheiro para que o filho continue estudando no colégio, ouve do professor. "Você não vai fazer prova, porque não pagou a mensalidade escolar." Há vários casos de estudantes, no terceiro ano da universidade, que não tinham dinheiro para pagar a mensalidade; a universidade acionando-os na Justiça, e eles sem poder transferir seus cursos.

Deputado Paes Landim, eu estive presente naquelas sessões do Supremo Tribunal Federal, vi a posição sobre a renovação de matrícula que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional, corretamente. Mas, nesses pontos, fere a nossa Constituição. Volto a exemplificar com o garoto de oito, nove ou dez anos impedido de fazer prova, porque seu pai está em situação financeira difícil.

O argumento do calote não existe. Em qualquer outro setor da economia, quando um débito não é pago, existe a forma de as instituições entrarem na Justiça, cobrando os débitos. É assim quando se compra a prestação, em qualquer lugar, em qualquer setor da economia. Esse tipo de coação, nós devíamos retirar, porque cria constrangimentos gravíssimos.

Faço um apelo ao Relator para que retire esse "prazo superior a 60 dias", para que nenhum estudante, nenhum jovem, nenhum garoto, sofra constrangimentos.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Eminentíssimo Deputado Lindberg Farias, respeito e admiro a luta de V. Ex^a, que foi um

grande líder da União Nacional dos Estudantes. Conheci o velho Lindberg, seu pai, no Rio de Janeiro.

O SR. LINBERG FARIAS – Parece que V. Ex^a votava com ele. (Risos)

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Outro dia, falei para o Presidente da UNE, o Fernando, e já falei isso em discurso na Câmara, que a UNE tem uma grande bandeira – desculpem-me entrar num tema um pouco diferente... Por que as famílias pobres reclamam contra a mensalidade? Porque os Governos Federal e Estadual não cumprem com suas obrigações de criarem escolas ou de manterem as que já existem. As escolas públicas não têm vagas. As que têm vagas não são boas. Aí correm para as escolas particulares. As escolas particulares têm que sobreviver. Quero passar um dado a V. Ex^a: conversando com o Reitor da Universidade Católica, que é uma das universidades mais sérias do País, ele disse que depois que as medidas provisórias começaram a favorecer a inadimplência, 60 dias, 90 dias, ou mesmo sem prazo, alunos ricos, que é o caso da PUC, que nunca atrasaram as prestações, começaram a atrasar. Isso é lamentável.

Sei que é uma situação dramática, como V. Ex^a analisou. E apelo aqui para os Senadores presentes, os Senadores Roberto Freire, Lício Alcântara, Nabor Júnior, Romero Jucá, no sentido de que o Senado poderia tomar uma iniciativa, criar um mecanismo qualquer – infelizmente, a Constituição Federal proibiu as bolsas de estudo – para que o Estado pagasse por esses alunos inadimplentes. Mas não vejo como, neste momento...

O SR. ROBERTO FREIRE – Permite V. Ex^a um aparte? (Pausa.)

Fica muito difícil imaginar que não haja nenhuma sanção em relação ao contrato. Poderíamos admitir a hipótese, acredito absurda, mas de qualquer forma existe a hipótese de não se pagar o colégio. Assina-se um contrato e, uma vez que as provas podem ser realizadas... Estou apenas admitindo – não sei se seria o caso – a idéia de que a escola privada atende a uma necessidade por conta da omissão do setor público. Todas as vezes em que discutirmos a questão da escola privada, temos que ter em mente o objetivo do poder público: atender. A educação é um direito básico, e cabe ao Estado esse dever.

Ante a hipótese absurda de um aluno inadimplente, que tem a garantia de fazer as provas, fica difícil imaginar um contrato nesses termos, porque se dá, de antemão, a possibilidade de que um dos contratantes não cumpra uma das cláusulas. Mas deve se admitir que pode haver crises – e as famílias brasileiras têm sido vítimas dessas crises, não é nenhuma novidade – e, em consequência, a inadimplência pode ocorrer.

Será que não poderíamos ter (é uma tese cuja viabilidade é para ser discutida e analisada), nesses casos com prazo igual ou superior a 60 dias, comprovada a dificuldade da família, garantida na rede pública, nas mesmas condições, a aplicação das provas?

Há até uma tese, que me parece muito simpática, lançada pelo Ministro da Educação, no sentido de que sejam elaboradas provas nacionais, independentemente de ser da rede privada ou da rede pública. Não sei também da viabilidade disso, mas trata-se de uma preocupação do Ministério da Educação, portanto, do Estado, em relação à educação.

Uma questão que deve ser colocada, e me parece correto, é que não pode haver contrato privado, e o Estado assistir passivamente, em prejuízo de um direito que é fundamental. É o mesmo caso dos serviços privados de saúde não darem cobertura a todas as doenças, sob a alegação de que o contrato não previa. Trata-se de um bem fundamental que tem que ser preservado pelo Estado.

Não posso obrigar ninguém a fazer, se o Estado não tem a capacidade de atender. Poderíamos começar a pensar que, nos ca-

sos de inadimplência continuada por dificuldade familiar, o colégio particular não permitiria a prova, mas o Estado teria que assegurar a sua realização na escola pública.

Estou apresentando uma idéia para que não fiquemos aqui numa queda-de-braço. Também não posso obrigar que, num contrato, quem não cumpre as cláusulas não será punido. É um contrato privado.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Assinou voluntariamente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não tão voluntariamente, mas por conta da omissão do Estado brasileiro; o Estado que aqueles que estão no poder sempre defenderam.

Ao invés de ficarmos numa queda-de-braço, poderíamos discutir alternativas. Comprovadas, dentro de um determinado prazo de inadimplência, as dificuldades da família, não pode o aluno ficar prejudicado, porque esse é um direito fundamental, e cabe ao Estado, inclusive intervindo em contratos privados, e quando não puder respeitar os contratos, porque uma das partes não respeitou, o Estado assume a responsabilidade.

Lanço como tese para que se possa dizer: terá o prazo, mas as provas não deixarão de ser prestadas, porque o Estado, em estabelecimento similar, nas mesmas condições – seria o caso de contratar uma redação – irá garantir.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Presidência irá fazer uma colocação.

A Presidência está buscando, dentro da maior imparcialidade, conduzir os trabalhos da melhor maneira possível. A prioridade é para os membros da Comissão e muitos deles estão há cinco horas e meia em reunião, como é o meu caso, o do Senador Lício Alcântara e do Senador Romero Jucá. Entramos na reunião às 10h, estamos sem almoço até esta hora, e com a maior boa vontade.

Portanto, pediria que não fosse polemizado de forma a estabelecermos um debate improíncio, e sim buscássemos um esclarecimento do Relator.

O Relator entregou o relatório. V. Ex^a está dando como lido ou pretende fazê-lo?

Nesse caso, qual é o ritual? Uma vez apresentada a medida, teremos que apresentar as emendas, que poderão ser acatadas ou não pelo Relator, e a discussão será sobre essa matéria – não sairemos desse trilho –, que será no sentido de acatar ou não. A Presidência cabe apenas a obrigação de conduzir os trabalhos; e quem tem força de acatar ou não é o Sr. Relator.

Então, a Presidência indaga ao Sr. Relator se está dando como lido o relatório, porque pretendo colocá-lo em discussão.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sr. Presidente, a colocação de V. Ex^a é perfeita.

Farei duas ponderações, com a permissão de V. Ex^a

Considero a proposta do eminentíssimo Senador Roberto Freire magnífica, apenas há a limitação, ao que me parece, em relação ao ensino superior, porque existe o vestibular e não sei como fica a questão do ensino superior. Quando ao ensino de primeiro e segundo graus, pareceu-me bastante viável.

O SR. ROBERTO FREIRE – Por favor; o problema das escolas que são reconhecidas... Se reconheço o título de escola privada, independente de haver prestado vestibular pelas fundações que são contratadas pelo poder público, não há nenhuma diferença. Pelo contrário, defendo a tese de que os equipamentos sociais das universidades brasileiras, que muitas vezes são subutilizados, porque, lamentavelmente, a universidade pública não trabalha com sua capacidade plena, deveriam começar a ser utilizados para atrair alunos da rede privada, garantindo a similaridade dos cursos, até como uma forma de atrair: imagine para apenas fazer uma prova e não para ser prejudicado na questão da repetência e na sua vida escolar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Tem a palavra o Sr. Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, vejo-me surpreendido pela ausência do meu nome aqui nesta Comissão, porque só vim a tomar conhecimento dessa reunião há pouco mais de uma hora. Em todo caso, quero dar a minha contribuição a esse debate dizendo que entendo simpática a idéia do Senador Roberto Freire, que é a de quem realmente quer encontrar uma solução para o problema. Todavia, o Deputado Paes Landim lembrou com muita propriedade o problema das universidades, porque, vejam bem: nós hoje, principalmente nós Parlamentares, sabemos que uma das maiores aspirações de muitos jovens é a de se transferirem de uma universidade privada para universidades públicas, sejam federais ou estaduais. Ora, se nós admitíssemos essa solução, segundo a qual, um aluno inadimplente por um determinado prazo estaria em condições, para não ser prejudicado, de prestar exames em uma universidade pública, talvez nós estivéssemos, de alguma maneira, facilitando a transferência desses alunos. E essas universidades públicas, tanto o seu corpo docente como o discente e a sua direção têm se insurgido contra transferências que têm sido deferidos e amparadas pela Justiça – e aqui, como tem dito o Senador Roberto Freire, não cabe analisar a decisão da Justiça, mas cumpri-la muitas vezes de forma a criar traumas no seio da própria instituição universitária pública.

Então imagino que essas soluções que o nobre Senador Roberto Freire levanta pode ser acolhida, mas para o primeiro e segundo graus. Por quê? Até por que a disparidade é em desfavor da escola pública. Quer dizer, busca-se a escola privada, porque não existe escola pública de boa qualidade e busca-se, muitas vezes, no afã que tem a família de dotar os seus filhos com uma boa educação, com uma boa instrução, acima de seu padrão econômico. Aí se estabelece, realmente, esse litígio – conflito sim – e às vezes litígio entre a direção da escola e os alunos e seus pais.

Então, penso que, se houver como, se deva instar o Ministro a estudar essa possibilidade. Ocorreu-me, Deputado Paes Landim, que se pudesse atribuir a regulamentação disso aos Conselhos Estaduais de Educação, para que esses pais de alunos não se vissem prejudicados.

É muito difícil, conhecendo como nós conhecemos a situação da escola pública em nosso País, que algum pai de família ou algum aluno esteja interessado em sair da escola privada para a escola pública. Ele só irá se realmente não tiver condições de permanecer na escola privada.

For isso, entendo – e V. Ex^a é homem de larga experiência no assunto – que é perfeitamente viável acolher essa sugestão do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O Deputado Elias pediu a palavra, mas, não sendo membro da Comissão, S. Ex^a não tem prioridade, porque se está debatendo com os membros da Comissão.

Continua em discussão a matéria.

Solicito aos Srs. Parlamentares que não são da Comissão que, por favor, peçam apartes aos que estiverem falando, porque tenho que seguir o Regimento. O Regimento é esse, a norma é essa.

O SR. LINDBERG FARIAS – Quem estava falando era o Deputado Senador Paes Landim, a quem, então, eu peço um aparte.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Deputado...

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Vamos aguardar a discussão. Vamos cumprir a regra.

O SR. LINDBERG FARIAS – Já solicitei o aparte e o Deputado Paes Landim já o concedeu.

Achei essa idéia do Senador Roberto Freire muito interessante, porque, claramente, o problema, hoje, das mensalidades es-

colares existe pela ausência do setor público nessas funções todas, com uma boa educação pública de primeiro, segundo e terceiro graus.

Mas vejo alguns problemas. Estou querendo problematizar.

Hoje, os currículos, por exemplo, das nossas escolas não são iguais. Não só no terceiro grau, mas no primeiro e segundo graus. Mesmo o aluno da 7^a série, que sai para outra escola no meio do ano, porque o pai não conseguiu pagar a mensalidade, tem um conteúdo escolar, tem um currículo. Há diferenças.

Então, eu acho que o grande prejudicado, em tudo isso, pode ser o estudante. Meu medo todo é esse, porque o conteúdo do currículo de uma escola particular e de uma escola pública sempre é diferenciado.

Estou querendo problematizar, achar uma boa saída e eu queria, inclusive, para nominar esta minha intervenção, dizer que vejo o que existe aqui é o medo dos donos de escolas, inclusive de vários que estão presentes neste recinto, do calote.

Todos falam e usam como argumento o calote. Então, como contraposição ao calote, apresentamos a suspensão das provas. Só que, volto a dizer, existe um grande instrumento que impede o calote, que é a Justiça. Dei o exemplo ao Senador Roberto Freire que quando se compra uma casa a prestação, se não se pagar a prestação, o dono da casa, o antigo dono da casa vai para a Justiça. O Senador Roberto Freire disse: "Existe o despejo".

Na universidade e nos colégios é a mesma coisa: se os estudantes não pagarem as mensalidades, entra-se na Justiça, que, concretamente, não vai permitir que eles continuem na universidade ou no colégio particular sem pagá-los.

Então, estou querendo utilizar um instrumento que é a nossa justiça e tirar essa coação moral, inclusive, dos estudantes, que é esse período de suspensão de provas.

Esse tema que o Senador Roberto Freire levanta deve ser debatido à exaustão na Comissão de Educação do Senado, na Comissão de Educação da Câmara, porque eu acho que pode ajudar na solução de futuros problemas, inclusive.

A SR^a MARILU GUIMARÃES – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a levasse em consideração as palavras do Deputado Lindberg Farias. Há uma grande diferença entre uma casa, que é um bem tangível, palpável, concreto, e um serviço prestado, que é inteiramente intangível, o conhecimento, a educação, o ensino.

O SR. LINDBERG FARIAS – O que agrava ainda mais os argumentos.

A SR^a MARILU GUIMARÃES – É absolutamente impossível comparar esses dois tipos de coisas.

O problema da Justiça, com todo o problema que a Justiça merece, é a questão dos prazos, que conhecemos. Se numa sala de aula com 50 alunos, estes alunos não conseguirem pagar as mensalidade e a escola decidir que eles têm disputar essa pendência na Justiça, a escola, simplesmente, vai fechar até conseguir receber as anuidades ou mensalidades dos 50 alunos.

Então, eu penso que todos os Parlamentares – e eu sou uma Parlamentar nova nesta Casa – devem ter grandes ideais, grande sonhos, mas temos que ter os pés no chão devemos ser pragmáticos.

Devemos exigir das empresas prestadoras de serviços na área de educação, basicamente, qualidade, que cumpram as leis e ofereçam serviços que, inclusive, são muitos disputados no mercado.

Aqui falou-se da questão da transferência. Se alguém presar vestibular para a escola pública e houver a possibilidade de transferência, serão todos transferidos, porque é muito difícil entrar na escola pública e ninguém vai preferir ficar pagando. Então, ele passa para a particular, que é mais fácil; encontra uma forma de provar que não tem condições e é transferido, por lei, com o

apoio de uma legislação, para uma escola pública. Isso é óbvio. Todos nós acompanhamos esse procedimento nos nossos Estados.

Embora não seja da Comissão, quero dizer que já li o Relatório do Deputado Paes Landim, e pareceu-me muito bem feito. Meus parabéns, Sr. Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Continua em debate.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Para ordenarmos um pouco a discussão. Não há nenhuma proposta. Portanto, será válida a discussão de tudo aqui.

Há uma idéia e ela tem alguns pressupostos importantes. No momento em que se fala tanto em privatização, quero dizer que este é um setor que merece uma estatização, mesmo garantindo o plurismo.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – No primeiro grau?

O SR. ROBERTO FREIRE – Não; pluralismo em geral. Um pode ser em primeiro grau, ou em segundo, ou na universidade. Isto não significa nenhuma estatização de nenhum estabelecimento privado, mas estatização no sentido de que o serviço tem que ser público. Vai para o privado quem fizer opção, e não por necessidade.

Creio que nós, se temos isto como pressuposto, não custa nada criarmos mecanismos para que o Estado resolva, mesmo que seja problemático. Não tenho como dizer como isto vai ocorrer na universidade. Não vou determinar a ponderação – eu estou avançando em algumas coisas.

A ponderação do Senador Lúcio Alcântara é razoável, temos problemas. A universidade pública é muito mais capacitada, a nível nacional e, talvez, algumas linhas de excelência na rede privada, mas é quase o inverso do que ocorre no segundo grau. Há mais excelência na rede privada. A rede pública é deficitária e na universidade mudam-se os papéis. Criar algum fator de tensão para que o Estado resolva, porque precisamos resolver isto e, aqui, não cabe discussão ideológica. Eu posso ter como pressupostos questões ideológicas, e as tenho; mas não estou aqui para tentar sair ganhando e perde a sociedade. Discutir qual a alternativa que temos que dar a todo estudante brasileiro de fazer o seu curso, de ter acesso à educação – rede privada ou pública –, isto é algo que temos que criar. Esse mecanismo que eu imagino é algo que eu imagino é algo que talvez não possa ser resolvido aqui; mas pode aqui ser indicado.

Se o Ministério da Educação – e isto não é coisa nova, eu não vivi, mas o meu pai viveu... Antigamente, parece-me que as provas eram dadas pelo Estado – mesmo que você fosse da escola particular – e eram centralizadas, mesmo porque, nessa época, não tínhamos universidades, apenas faculdades isoladas.

O Governo atual retoma essa discussão, não com uma prova final. Hoje mesmo já surge a idéia de que algumas áreas têm que se submeter àquilo que, em alguns países, é necessário para que você exerça a profissão: uma prova de aptidão, o exame da ordem que foi tentado e que agora seria mais ou menos universal, feito pelo Ministério Público em relação a algumas atividades específicas: saúde, engenharia e direito.

Se o Governo está pensando em algumas dessas alternativas, por que não colocarmos – e isto não significa dizer na rede pública, até porque aquele que procurou a rede privada. O que estamos definindo é que ele não deixará de fazer a prova; o Estado assume realizá-la, o que não significa que assuma o seu ingresso na rede pública, salvo se ele quiser. No que se refere à universidade,

área problemática porque é problemática porque é o inverso, é o sinal trocado, deixaríamos para o Conselho e o próprio Ministério da Educação decidir como isso poderia se realizar.

Estou apenas querendo que avancemos em algumas dessas questões, porque acho que não devemos ficar aqui na mesmice, esperando que o Governo faça. Vamos ter a responsabilidade de indicar alguns caminhos. Se pudermos nos aprofundar em alguns caminhos, devemos ir.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Continua com a palavra o Relator. Mas eu queria alertar os membros desta Comissão de que existe uma medida provisória, houve um prazo para a entrega de emendas, essas emendas foram analisadas uma a uma no corpo do relatório – é sobre isto que estamos discutindo. Quem quiser apresentar novas propostas, por favor, formalize-as.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu não posso mais apresentar propostas, apenas o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sim; pois está esgotado o prazo.

Apenas estou lembrando que a proposta precisa ser formalizada para que o Relator possa acatá-la ou não durante este período. Temos que seguir este ritual: apresentação de propostas e parecer. As propostas já foram apresentadas e estão relatadas no parecer. Se o Relator quiser acatar novas propostas – não é o usual – estas devem ser formalizadas, para que ele possa, então, ingressar no processo.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sr. Presidente, a ponderação de V. Ex^a é justa e oportuna; porém, queria dizer o seguinte: o Senador Roberto Freire fez outra observação que realmente era importante. E angustiante para nós: estamos na décima medida. É um absurdo que o Congresso Nacional não encontre uma solução. É reedição sobre reedição, e ficamos nessa inércia legislativa. O Senador Roberto Freire prevê que o Congresso encontra alguma saída. Acho que se poderia pensar num dispositivo, Senador Roberto Freire, com a permissão do Sr. Presidente e demais membros da Comissão – e V. Ex^a poderia imaginar uma redação – pelo qual o Governo Federal ficará responsável por essa inadimplência, no sentido de encontrar o mecanismo de como pagar por esses alunos. Estou entendendo a tese de V. Ex^a; só penso que deveria ser dada uma redação que obrigasse o Governo a levar a sério o assunto. Estou entendendo aonde V. Ex^a quer chegar. Talvez o nosso Professor Lúcio Alcântara pudesse sugerir uma redação, e nós acataríamos o parecer com o maior prazer. O prazo se exaure amanhã, e eu desejaria levar o parecer ao plenário, evidentemente com o consenso. Não adianta levar um parecer para proposição no plenário, pois haveria mais discussão. Sinto que o Senador Roberto Freire quer obrigar o Estado a que...

O SR. ROBERTO FREIRE – Só não pode com essa sua alternativa. Deixe-me explicar o porquê. Já que estamos discutindo, em uma comissão, questões educacionais, tenho a tese de que o grande avanço que se pode ter no momento da realidade brasileira no campo educacional, é de estar-se buscando o ensino gratuito, não mais público. Até porque, infelizmente, já privatizamos tanto que não sei se temos condições de reverter. O ensino gratuito começa a ser tese. Podemos pensar, do ponto de vista mais geral, o que se faz em países de Primeiro Mundo, onde há escolas privadas, mas os alunos são pagos pelo Estado; há algumas escolas privadas, mas no sistema de bolsas.

Mas isso ocorre de forma geral, não pode ser para inadimplência – se fosse um princípio geral, porque era igual para todos. Se eu começar a dizer que, pela inadimplência, o Estado assume, vamos ter inadimplência de todos. E está certo, e não vamos ficar pensando que alguém vai ser lesado. Não é pelo pagamento para a iniciativa privada, não é isso. É pela garantia de que, esgotado o

prazo previsto na lei, com impedimento da prestação de exames ou provas, fica o Estado, em estabelecimento similar, nos mesmos níveis de escolaridade, fazer a prova, e aquilo o credencia, se for o caso, a continuar o seu processo educacional, o seu histórico escolar. Ele não sai prejudicado se for proibido fazer a prova. Não faz naquela escola, mas faz o Estado garantindo; e ele pode voltar para a escola, até porque a matrícula está garantida – inclusive com constitucionalidade, se ela quiser proibir – ou para uma ou para outra escola. Ou fica na pública e o Estado tendo a capacidade ou não de colocá-la.

Na universidade isso fica mais complicado. Não é muito verdadeiro isto de que toda escola privada é melhor nível do que a pública. Nem todas. Não vamos entrar numa certa mistificação. Mas, em geral, isso é um dado de realidade, infelizmente. Então, no primeiro e no segundo grau, não haveria problema de o aluno de uma escola privada prestar exame, tendo uma desassociação tão grande no currículo ou qualquer outra coisa, não seria essa a maior dificuldade. Talvez, no ensino superior, pudesse ocorrer isso.

O ensino superior, nós o remeteríamos para que o Ministério da Educação encaminhasse as alternativas que poderiam ser utilizadas. O Conselho Nacional de Educação tomasse algumas medidas para que isso também se realizasse em nível federal, com que garantias, etc. Mas isso é um estudo deles, porque para nós a um pouco difícil. Para o primeiro e segundo grau, estaria garantido.

O SR. PRÉSIDENTE (Ney Suassuna) – A palavra continua ainda com o Relator.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Senador Roberto Freire, qual seria a fórmula redacional? Não sei se poderíamos ter uma norma pela qual o Governo, em x dias, x meses, num prazo x, encaminharia ao Congresso uma proposta nesse sentido. V. Ex^a poderia formular um artigo.

O SR. ROBERTO FREIRE – V. Ex^a é o Relator.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Sim; mas é V. Ex^a que está propondo.

O SR. PRÉSIDENTE (Ney Suassuna) – A Mesa faz a seguinte colocação: o ideal seria que saíssemos hoje com o relatório aprovado. No entanto, a Presidência não, vê nenhum óbice se demandar tempo a elaboração dessa proposição, para que chegue às mãos do Relator e possa fazer modificação no relatório, e nós podemos avaliar amanhã. O ideal era encerrarmos hoje, mas a Presidência está inteiramente aberta para que se possa fazer a proposição formal e o Relator tenha condições de fazer o acatamento ou não, e marcáramos para amanhã. O Relator propõe para às 9 h da manhã.

O SR. ROBERTO FREIRE – Tudo bem, em relação a essa ideia podemos aprofundar um pouco mais; mas seria interessante, talvez analisarmos alguns outros aspectos também importantes.

O SR. LINDBERG FARIAS – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma correção: V. Ex^a se referiu, por engano, ao Senador Roberto Campos. Mas existe uma grande diferença entre o Senador Roberto Freire e o Senador Roberto Campos.

O SR. PRÉSIDENTE (Ney Suassuna) – Agradeço ao conterrâneo Lindberg Farias a correção. Realmente há uma grande diferença. Até porque esse é nordestino e o outro não.

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. – Eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente, ao Relator, ao Senador Roberto Freire. Conseguimos, ao longo de todos esses meses, produzir esse instrumento que aqui está. Temos acompanhado todas as reedições das medidas provisórias e o País está reclamando uma solução do Congresso. Não podemos mais protelar uma decisão, temos que ser práticos. Dentro de nove minutos, haverá uma votação importaníssima na Câmara dos Deputados.

Amanhã, pela manhã, teremos votações e reuniões nas Comissões Mistas. Teríamos que suspender reuniões de Comissões importantes, das quais fazemos parte, para regressar amanhã, às 9 horas, e enfrentaríamos dificuldade para alcançarmos quorum. Parece-me que o próprio instrumento do projeto de conversão, no art. 11, dispõe que o Poder Executivo, no prazo de 120 dias, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei disciplinando a prestação de serviços escolares por estabelecimentos particulares de ensino.

Acredito que o Poder Executivo poderia, ao disciplinar a matéria, introduzir outros mecanismos que pudessem complementar. Passamos quatro anos discutindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e sabemos das dificuldades de um tema dessa natureza.

A nova Comissão de Educação está querendo produzir algo com relação a um projeto definitivo para a Educação no País. Entendo que, de afogadilho, não vamos construir nada de concreto agora.

Apelo ao bom-senso desta Comissão para darmos uma resposta a todos esses setores de ensino deste país – pais, alunos, estabelecimentos de ensino, setor público – estão a reclamar soluções. O próprio Governo está empenhado em que encontremos uma decisão aqui.

Eu gostaria de fazer um apelo também ao Sr. Relator, no sentido de que S. Ex^a pudesse nos responder se deu como lido o relatório. Todos tiveram prazo para apresentar emendas. As emendas acatadas trouxeram sugestões que melhoraram o projeto. Não vamos sair daqui hoje com um projeto definitivo, não vai ser a palavra final desta Casa. Vamos votar aquilo que é possível, não o que é ideal, aquilo que todos sonhamos. Ainda haveremos de ter neste País ensino e saúde para todos, mas devemos, nem outro momento, definir como pagar e quem vai pagar essa fatura de ensino para todo o povo brasileiro. Não podemos viver de utopia, de ilusões. Deveremos viver na realidade. Apelo para o bom-senso de todos. Precisamos dar uma resposta, porque esta Casa precisa saber produzir alguma coisa de construtivo.

O SR. PRÉSIDENTE (Ney Suassuna) – Então, a proposta de V. Ex^a é para que o relatório seja posto em votação.

O SR. – Exato, Sr. Presidente.

O SR. PRÉSIDENTE (Ney Suassuna) – Está anotada a proposta de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lima.

O SR. PAULO LIMA – Sr. Presidente, Sr. Relator acho que este é o momento de decisões. Temos que colocar em votação o projeto, que tramita nesta Casa, há muito tempo. O segmento educacional aguarda uma lei definindo claramente o mercado, porque reina uma insegurança para pais, alunos, governo, em suma, há uma instabilidade nessa área. Penso que este é o momento de se votar.

A Lei nº 8.870, que trata da questão da inadimplência, foi regida sob Lei nº 8.747. Isso não está sendo discutido no momento. O que se discute é a questão das mensalidades, não a questão da inadimplência. Esse assunto já foi resolvido em dezembro de 1983.

V. Ex^a disse que vamos partir para a discussão específica das mensalidades. Poderíamos arrumar argumentos diversos. Ontem, no Jornal de Brasília, veio estampado uma criança sentada em um banco, proibida de assistir aula porque não estava de uniforme. Estamos vendo a escola pública proibir uma criança de assistir à aula. Uma criança não está assistindo à aula, porque não tem o uniforme! Isso é crime, isso é um absurdo.

Qual a proteção que se dá a um pai de família, pensando que o filho está estudando? Na verdade, esta sentido-se despreza-

do, humilhado, aguardando para conversar com a diretoria, pois não tem dinheiro para comprar o uniforme para seu filho. Temos de colocar, como tenho defendido, a educação una. Uma parte é responsabilidade do Governo Federal, principalmente para os alunos carentes, para os alunos pobres, porque nós não podemos nem falar dos miseráveis. Os miseráveis, aqueles que não têm dinheiro nem para pagar gás, luz, água, se não pagam a conta devida, o Governo vai lá e corta ou a água, a luz, seja o que for. Qual a proteção oferecida? Ele não espera 60 dias: espera apenas 30. Não pagou as contas, a luz e a água são cortadas. Água, luz e gás são imprescindíveis para o conforto, para a segurança e para a saúde de uma família.

Agora, o que temos de arrumar é uma forma de reestruturar a educação pública de tal forma que, realmente, privilegie a família carente. Que tenhamos condições de trazer esses alunos que estudam nas escolas particulares, sem condições de pagar, será as escolas públicas. O problema é do Estado. É preciso arrumar vagas. Na maioria das universidades há vagas, mas a burocracia é tão grande que eles não permitem o ingresso desses alunos, tanto nas universidades federais quanto nas estaduais. Elas se amarram de tal forma que não os aceitam, elas fazem essa diferença. Alunos de escolas particulares não têm o mesmo nível para freqüentar uma escola federal. Isso é um absurdo, mas ocorreu e continua ocorrendo. Posso citar aqui um exemplo ocorrido na Universidade de Campo Grande.

No ano retrulado, uma aluna pediu transferência de uma escola particular para Campo Grande. Dentro do Conselho Administrativo conseguiram fazer a sua exclusão, não lhe permitindo a matrícula no último semestre do curso de Odontologia. A família ficou desesperada e mesmo querendo retornar a uma escola particular, a estudante perdeu 6 meses de ensino. Essas são, portanto, as considerações mais sérias.

Então, para se falar de um modo mais amplo sobre a Educação, hoje, na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, houve uma sugestão no sentido de que se criasse uma Comissão Parlamentar Mista, composto de Deputados e Senadores, com o objetivo de conhecer universidades públicas e particulares em vários e Estados do Brasil e também trazer experiências, formas de propostas, sugestões e, em conjunto com o Governo Federal, resolver a questão da Educação.

A questão da Educação não pode entrar em pauta política, não pode entrarem questão ideológica. O Brasil não sustenta e não suporta mais esta carga de analfabetismo. São 65 milhões de analfabetos e semi-analfabetos no País. Não é possível que fiquemos aqui apenas discutindo a questão ideológica de se desenvolver uma educação e não o principal, a qualidade e a formação necessárias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Estamos sendo convocados para o plenário, uma vez que haverá votação para escolha de autoridades.

Então, pergunto a V. Ex^a, devo permanecer aqui ou no plenário? Estou querendo cumprir a minha obrigação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Nobre Senador Lúcio Alcântara, se não me engano, a conclusão seria no sentido de que a propositura dele é a mesma do orador que o precedeu. Que se resolva logo, agora. Essa é a propositura. Pelo visto, temos mais um membro da Mesa, outro da Comissão com a mesma colocação. O membro da Comissão pediu o aparte; em seguida, a palavra será concedida ao companheiro. Todavia, S. Ex^a estava usando da palavra, portanto, tem o direito de pedir o aparte. V. Ex^a o concede ou não.

O SR. PAULO LIMA – Concedo-lhe o aparte.

O SR. ELIAS ABRAHÃO – Muito obrigado. Eu gostaria

apenas de assinalar alguns tópicos. Fui administrador, por 4 anos, do Sistema Público de Ensino do Estado do Paraná, com seu Secretário do Estado de Educação.

Fica um pouco pesado ouvirmos que a escola pública será para pobres e a escola particular para quem puder pagar. Não aceito isso.

O SR. PAULO LIMA – Não foi dito isso, nobre Deputado.

O SR. ELIAS ABRAHÃO – Mas, de certa maneira, ficou implícito que o Estado deverá cuidar da clientela que não tem condições de pagar.

Entendo que o Estado tem obrigação de dar qualidade à escola pública; repito, o Estado tem que trabalhar para dar qualidade e universalizar o ensino de modo que não haja, absolutamente, falta de vagas para a clientela que o procurar. A partir daí, não temos que estar brigando, porque a escola particular presta um grande serviço ao Estado, porque o Estado não teria competência de suprir toda a clientela com escolas.

Fico imaginando se não dispuséssemos de escolas particulares no Estado do Paraná; não teríamos jamais condições de conter a própria clientela que hoje está estudando na escola privada.

Portanto, são duas instituições que prestam um grande serviço. Essa dicotomia, porém, entre ensino privado e ensino público desagrada-me profundamente como educador, pois acredito que ambos são esferas de intenso favor à Nação como um todo. Na minha maneira de ver, o relatório contempla amplamente essas questões; ele está muito bem posto, pois parece suprir certas necessidades, quem sabe, com uma pequena ressalva ou outra já colocadas anteriormente.

Agradeço o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Com a palavra V. Ex^a para concluir.

O SR. PAULO LIMA – Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer que não penso que a escola pública deva ser dos pobres, muito pelo contrário; penso que o Governo Federal deve amparar as famílias carentes, o aluno carente, dentro das escolas públicas ou das escolas particulares, como já o faz por intermédio do crédito educativo da Caixa Econômica Federal com o MEC.

A questão de educação é muito extensa, e por ser extensa – como já falei para o Fernando Gusmão, Presidente da UNE –, queremos somar aos esforços da UNE para lutar pela qualidade da escola pública, que é obrigação da Comissão de Educação da Câmara e do Senado, e não discriminando apenas um segmento da educação. Temos que nos preocupar com o estudante, principalmente aquele que não tem recursos, para que possa realmente completar os seus estudos, ter uma profissão, qualificar-se, ser um profissional de uma área médica, de uma área de exatas...

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. PAULO LIMA – Temos que lutar de forma a qualificar a educação pública.

Pediria também urgência para a votação da proposta do nosso Relator, Deputado Paes Landim, porque todos nos temos compromissos no plenário da Câmara, para escolha da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Tem a palavra o Deputado Paulo Paiva.

O SR. PAULO PAIVA – Sr. Presidente, não vou entrar na discussão do aspecto ideológico ou do aspecto educacional que a questão merece. Poderia até fazê-lo por ter exercido o cargo de Secretário de Educação do Estado de Santa Catarina por mais de três anos.

Gostaria apenas de dizer a V. Ex^a e também ao Deputado Paes Landim que vários foram os enfoques dados aqui. Os principais são no sentido de acabarmos, no Brasil, com essa imagem de

que pais estão entregando seus filhos para escolas onde os diretores, eventualmente, podem ser considerados desonestos.

Não se pode permitir, no Brasil, que alguém que queria colocar o filho numa escola particular o faça desconfiando do diretor da instituição ou da direção da instituição onde o filho vai ser matriculado.

Tampouco se pode admitir que, no Brasil, proprietários, diretores e direções inteiras de escolas particulares suponham que os pais dos seus alunos – se não todos, um só – venham a ser pessoas desonestas.

Penso que este não é o foro para discutir a questão da educação e do ensino, que precisa ser discutida profundamente. Deputado Elias Abrahão, para fazer a escola pública melhorar, e muito.

Cumprimento o Senador Roberto Freire por sugerir que a universidade pública ceda espaços, equipamentos, tecnologia e inteligência para a escola particular, para que ela seja totalmente aproveitada. Mas discordo do nobre Senador quando diz que o serviço público concedido e, no caso aqui, substituído pela escola particular, deve garantir lugar àquele que eventualmente não possa cumprir o compromisso com a escola particular, que, assim, deve ter assegurado o direito na escola pública. Basta dizer que no ônibus, que é concessão pública, só embarca quem paga; que o rádio, que é concessão pública, só divulga matéria de quem paga e, no caso, existe também uma concessão pública.

O SR. ROBERTO FREIRE – V. Ex^a me permite um aparte para um simples reparo?

O SR. PAULO PAIVA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. ROBERTO FREIRE – É um simples reparo, para que não se avance com base em uma inverdade. Nas concessões públicas, inclusive do ônibus, o Poder Público pode dizer, por serem concessões, que o estudante paga somente 50%; que o oficial de justiça anda de graça e que o soldado fardado não paga. Na concessão pública de rádio e televisão, o Poder Público pode requisitar, sem pagar coisa alguma, tempo, exatamente porque é concessão. Estou esclarecendo para não incorrermos em erro. Não é o caso da educação, porque não estou pedindo que não se pague.

O SR. PAULO PAIVA – Nobre Senador, concordo com V. Ex^a e até acho com satisfação suas observações. V. Ex^a, que é um nobre e eminente Parlamentar, certamente tem mais conhecimento do que eu de todos os assuntos, uma vez que sou recém-chegado a esta Casa. Mas quero dizer a V. Ex^a que também o Poder Público deveria poder classificar o aluno que estivesse em escolar particular e não pudesse pagar, para dar uma definição. O que não se pode, no meu ponto de vista, é obrigar a escola particular a garantir o cumprimento de um ano letivo inteiro daqueles que deixam de pagar a sua obrigação contratual, por não haverem regras estabelecidas.

O Deputado Paes Landim elaborou o relatório e nós o lemos. Quero ser muito claro depois destas abordagens: se não o votarmos hoje, amanhã não o votaremos. Não terá conserto. Em outra hora será mais difícil. Sugiro que se vote.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Para um esclarecimento. A Presidência tornará, depois, as posições sobre a votação hoje. Em seguida, promoverá a votação, se a proposta for vencedora.

Está com a palavra o Deputado Paulo Paiva. Em seguida, está inscrito o Deputado Cunha Lima, que pode conceder apartes. Lamentavelmente, Senador, não posso mais conceder-lhe a palavra. Não concederei mais a palavra a quem não fez inscrição, porque temos prazo.

O SR. RICARDO GOMIDE – Sr. Presidente, posso fazer um requerimento para encerrar a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A palavra está com S. Ex^a. Ele concedeu dois apartes.

O SR. PAULO PAIVA – Concedo aparte ao nobre Deputado Ricardo Gomides.

O SR. RICARDO GOMIDE – Quero apelar ao Presidente para que não coloque o relatório em votação hoje. Temos uma matéria polêmica a ser tratada na Câmara – a eleição do 1º Secretário – e todos os Deputados terão que se dirigir àquela Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Quero colocar a matéria em discussão.

O SR. RICARDO GOMIDE – Mas quero concluir o meu raciocínio. É outra liminar do Supremo?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Não; não é essa. Estou querendo dizer que não será a Presidência que colocará em votação ou não. Quem colocará em votação será a Comissão que é soberana.

O SR. RICARDO GOMIDE – Para concluir, além desse apelo, são várias as matérias polêmicas, relatório. Discutimos, até agora, apenas o art. 5º, que trata da inadimplência. Ainda falta discutirmos os doze meses, que agora, no nono mês, está incorrendo em aumento. Trata-se de matéria polêmica em todas as escolas do País. Falta ainda discutir sobre a variação ponderada dos custos, ficando, por isso, difícil colocar-se em votação matéria que não foi sequer discutida pela Comissão.

Por isso, peço a todos os membros da Comissão, ao Presidente e ao Relator que levem em consideração esse problema grave que temos, em colocando a matéria em votação.

O SR. PAULO PAIVA – Antes de ouvir o aparte do nobre Deputado, eu gostaria apenas de aduzir o seguinte: segundo entendendo da técnica legislativa, se o Relatório apresentado pelo Relator for rejeitado, designa-se outro Relator para discutir e relatar a matéria. No caso, não havendo aprovação do parecer do Deputado Paes Landim, obviamente que haveria oportunidade de se apresentar um outro relatório, enfocando os aspectos que o nobre Deputado considera não atendidos ou não contemplados. Ouço V. Ex.^a

O SR. PAULO BAUER – Concordo com o nobre Deputado. O problema é que vejo aqui vários Deputados e Senadores que têm conhecimento maior sobre a questão. Discutimos o art. 5º. Falta o § 1º desse art. 2º, que, para mim, é a coisa mais brutal. Vários Deputados e Senadores não têm conhecimento desse assunto. Eu tenho porque fui Presidente da UNE. O Senador Ney Suassuna – meu amigo e conterrâneo – tem conhecimento porque é dono de uma rede colégios particulares. Alguns outros parlamentares também o têm, porque têm seus colégios particulares. Mas vejo aqui vários Senadores e Deputados que querem tomar conhecimento dessas questões, querem aprofundar o debate, e percebo que discutimos apenas um ponto.

Penso, Senador, pelo melhor andamento desta Comissão, que seria melhor transferirmos a continuação do debate para amanhã, sobre algumas questões pontuais e, no final da discussão, procedermos à votação desse relatório.

Temo que pareça estarmos criando um trator, de uma opinião que já existe, está concebida, em cima de outras, sem escutarmos e principalmente sem levantarmos as dúvidas sobre as questões. Estou querendo levantar principalmente isso.

Penso nos Deputados e Senadores que não têm maior conhecimento dessa causa e que esperam que exista discussão de nível nesta Comissão.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Permite-me um aparte. Deputado Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER – Ouço V. Ex.^a com prazer.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Sr. Presidente, não é possível que, a esta altura, Senadores e Deputados nestas

não tenham conhecimento da matéria que está sendo votada. Caso contrário, teremos que pedir-lhes que voltem à escola primária.

Há um exagero retórico por parte do nobre Deputado Lindberg Farias. Não é assim. Deputados e Senadores que compõem esta Comissão já têm convicção formada. O importante é sepultar a crise. Há uma crise em aberto, e nós precisamos superá-la. Em 1990, o Poder Público fomentou, colocou fogo numa crise entre a escola, a família e o aluno. Mas hoje o momento é outro: de pacificação.

Entendo que a Comissão está madura para deliberar. Democracia é voto. Esta Casa – percebo, inclusive, no Deputado Lindberg Farias, que vem como o sentido de renovação –, tem que se acostumar a votar. A ditadura do acordo é que destruiu este Parlamento, porque ela saiu do gabinete dos Líderes, com a homologação do Presidente desta Casa. Isso destruiu a Casa. Nessa ditadura do acordo nunca conseguimos medir qual a tendência majoritária.

Faço um apelo a V. Ex.^a tem instrumento regimental para isso. Seria conveniente que se colocasse hoje em votação. Amanhã, não haverá **quorum**. Vamos votar, vamos deliberar, porque tenho certeza de que a Comissão está madura e debate já é de conhecimento de todos.

O SR. PAULO BAUER – Agradeço o aparte do nobre Deputado e tenho a certeza de que este é também o meu pensamento. Esta Casa precisa saber votar, é preferível votar com algum erro a não votar nunca. Esta é a nossa posição.

Agradeço e pediria a V. Ex.^a que colocasse em votação matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Temos dois últimos Deputados inscritos da Comissão. Após essas colocações, vamos passar à votação. Não temos preocupação quanto à leitura do processo aqui. A Presidência está sendo extremamente imparcial, e a minha qualificação na área, independe; estamos aqui colocando como o Presidente que está cumprindo o Regimento.

Entendo a colocação de V. Ex.^a, mas quem vai discutir não será a Presidência. A Presidência até declina, tomando a posição da Comissão por soberana.

O SR. PAULO LIMA – Sr. Presidente, o Deputado Roberto Jefferson fez um requerimento verbal para votação imediata; portanto, o requerimento deveria ser colocado em votação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Presidência poderia assim proceder. Antes, porém, pediria ao Deputado Roberto Jefferson que permitisse que os dois últimos oradores inscritos usassem da palavra.

O SR. PAULO LIMA – Sr. Presidente, nós sentimos desde ontem a preocupação do Sr. Relator em atender às ponderações e de elaborar um parecer que viesse ao encontro do pensamento da maioria, ou até de unanimidade desta Casa. Ontem, S. Ex.^a veio aqui, ouviu e votou com o parecer. S. Ex.^a, há pouco tempo, fez um apelo para que houvesse um consenso e não um acordo, como aqui se referiu o Deputado Roberto Jefferson. Com a sua experiência, com a sua vivência na Casa, S. Ex.^a sabe que, se não houver um entendimento, um consenso, dificilmente essa medida provisória terá também tramitação normal no Congresso Nacional.

Recordo-me das ponderações do Senador Roberto Freire, que, como mediador, apresentou aqui uma solução. Eu gostaria de saber do Relator se S. Ex.^a vai acatar essa solução e dar esse remédio imediato, a essa solução, porque não prejudica o aluno e também não vem em detrimento do colégio, dos profissionais do ensino privado.

Gostaria, portanto, que se estimulasse o consenso – não o acordo –, uma solução que viesse a atender a ambas as partes, ao alunato e à escola pública.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo, então, a palavra ao Senador Roberto Freire, para que S. Ex.^a possa responder à interpelação feita.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quando apresentei essa idéia, evidentemente não foi como o intuito de procrastinar e nem de ficar imaginando que esta Casa não devesse votar. Até porque não seria nada estranho não votarmos um projeto de conversão ou medida provisória. O País vem, há muito tempo, tendo no seu Direito Positivo as medidas provisórias regulamentando talvez o que seja de maior interesse da população: o próprio plano de estabilidade, o Plano Real.

Portanto, não há nada de estranho em se estar assanhando para votar. Eu quero votar. Não há qualquer intuito, de minha parte, em colocar ou levantar idéias, apenas porque eu venho para aqui e imagino que estou tentando resolver o problema. Não penso que se está colocando o que acontece na escola privada, pois teria que me referir a algo da escola pública: uma criança que não encontrou... Esse é um dos absurdos, a respeito do qual espero que o Governador do Distrito Federal tome providências. Até essa atitude de nós podemos tomar.

O problema não é colocação desse tipo, e eu não quis colocar nenhuma discussão do ponto de vista ideológico, embora seja importante. Porque não vamos pensar, aqui, que não temos posições políticas e interesse a defender. Ninguém está aqui sem ter almoçado até esta hora, tendo outros afazeres, apenas pelos belos olhos do Presidente da Mesa. Estamos aqui defendendo interesse muito concreto. Não vamos aqui pensar que não temos, atrás de nós, compromissos, interesses e que são todos eles legítimos. Esta é a Casa do confronto desses interesses.

O que levantei foi a hipótese, algo que foi levantado inicialmente e retirado para decidirmos, a questão das inadimplências, em função de que isso poderia inviabilizar contratos: como encontrar a solução para o aluno, sem que houvesse prejuízo para a escola?

Independentemente de pensar que a inadimplência em geral não vai acontecer, o importante é avançar numa discussão com a qual todos poderíamos cooperar.

Alguns pensam que essa é a posição de um defensor do Estado, de um comunista, contra a escola privada. Podem entender como quiserem. Estamos aqui para tentar encontrar uma solução para um problema que é de todos.

Eu gostaria de dizer que, dependendo do Relator – não posso apresentar emendas porque o prazo esgotou-se – no art. 11, quando se refere a 120 dias, se houvesse possibilidade de levantar essa hipótese, o poder público, também, deverá regulamentar a prestação de exames dos alunos que não conseguiram, na rede privada, por conta do *caput* do art. 5º, "na rede pública, em estabelecimento similar..." Também não é para se complicar coisa alguma. Estou aqui para avançar.

Há outros aspectos, não são só esses. Não vamos pensar que vamos votar de afogadilho, porque há outros aspectos.

Gostaria de obter uma informação. Pela primeira vez estou participando de uma discussão sobre mensalidades. Não é algo que me agrade. Não me agrada mesmo. Discussão de contrato privado não deveria estar com preocupação pública. Mas, infelizmente, temos que nos preocupar. O texto da Medida Provisória nº 932, quando fala da questão da inadimplência, não faz nenhuma referência à possibilidade de os estabelecimentos de ensino emitirem títulos. E no projeto de conversão volta essa idéia, porque o art. 5º, *in fine*, está assegurada aos estabelecimentos de ensino a emissão de títulos.

Gostaria de saber a que título se refere. Título comercial? Duplicata? Promissória? Que título é esse?

O SR. RELATOR (Paes Landim) – O que está na lei...

O SR. ROBERTO FREIRE – Sei, está na lei. Podemos revogar isso. Gostaria de saber se está em vigor.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Está em vigor.

Algumas medidas anteriores constaram do texto. É porque qualquer dúvida se transforma num título de execução.

O SR. ROBERTO FREIRE – Se isso é verdadeiro, então não pode se impedir por ser inadimplente, porque aí há uma garantia real. Quando eu faço um contrato de aluguel, não emito título para descontar em Banco nem para garantir a execução de qualquer bem sob penhora. Os senhores me perdoem, mas nesse caso não temos que discutir outras garantias além desta. Eu não alugo casa exigindo título para descontar em banco e poder, com aquilo, ter, por penhora, resarcimento. Para mim é inadmissível, a não ser que eu não entenda o significado desse título.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Qualquer dúvida é passível de execução.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, passível de execução, mas não de um título com o qual eu possa transacionar financeiramente. E títulos emitidos, dependendo do tipo, até título cambial, se for, porque não se diz qual é, e nós sabemos o que significa cambial, aliás, palavra muito em moda. Mecanismo com o qual todos estamos muito preocupados. Estou apenas querendo dizer que não tem sentido num contrato constar emissão de título. É neste sentido que estou levantando...

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Qualquer prestação de serviço, mesmo médico-hospitalar, como a Fundação Sarah de Brasília, é uma fundação de direito privado que, se presta serviços, pode emitir títulos referentes a esses serviços.

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso é outra coisa. Depois de emprestado. No caso aqui não é. E vou mostrar como. Se faço contrato as empresas de seguro e de serviços médicos privados e não há título. A minha inadimplência me impede de ter acesso aos serviços, que é o que se cria. A inadimplência não presta exames, não pode fazer provas. A relação é de que, se não pagar, não se presta o exame e nos casos de saúde, se não se pagar não se tem acesso aos serviços de saúde.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Mas é depois de prestado, Senador.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – É depois de prestados; não é dupla garantia.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – É só depois de prestado, não se pode emitir títulos sem prestar o serviço.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quem disse?

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Jamais a parte aceitaria; para isso há o mecanismo do Judiciário de cancelamento de protesto. Isso é impossível. Como é que se vai pagar duplicata sem causa? É fraude, é crime de estelionato, está no Código Penal.

O SR. ROBERTO FREIRE – O contrato é a causa, tanto é que eu vendo para entrega posterior e emito título.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – É inadimplência.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quando eu tenho duplicata não significa contra-entrega. No contrato eu posso receber a duplicata, tanto é verdade que desconto duplicata em banco mesmo antes de ter prestado, se o contrato indicar que eu vou prestar o serviço ou dar a mercadoria **a posteriori**. Não é isso.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – Senador, permite-me um aparte? O título não é uma garantia real, mas, sim, mobiliário. Uma duplicata sacada contra um banco é cobrada na data do vencimento. A figura da inadimplência tem que estar acontecendo para essa duplicata ser executada, senão há o contraprotesto. Isso não é garantia real.

O SR. ROBERTO FREIRE – Perdoe-me, mas o que estou discutindo é que a punição pela inadimplência...

O SR. ROBERTO JEFFERSON – V.Ex^a sustenta a dupla punição.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu sustento, não...

O SR. ROBERTO JEFFERSON – O que está mudando é a execução do título que é rito sumário, quando a execução do contrato é uma execução pelo rito ordinário, muito mais lento. O que muda é a velocidade da execução.

O SR. ROBERTO FREIRE – É isto que estou dizendo, a inadimplência está tendo uma dupla punição: a não prestação dos exames e o rito sumário.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – O que muda é o rito sumário.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro; mas a punição é rápida. A outra é automática e essa é rápida.

O que estou querendo dizer é que para a inadimplência com emissão de título eu tenho uma dupla punição, não é apenas não fazer a prova, mas o fato de poder ser acionado em rito sumário para a garantia, inclusive com penhora. Pode não ser real, mas a execução garante.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – O contrato daria também.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, mas essa é outra discussão.

O SR. ROBERTO JEFFERSON – É outra figura processual. O que muda é a velocidade na execução. Parece-me que esse mecanismo era da época inflacionária, na estabilidade da moeda é uma discussão que haverá de surgir.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Poderíamos retirar isso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Prefiro que retirem, e quero depois estudar, mas não agora. Quero inclusive revogar isso.

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Inclusive, porque já consta de outras medidas provisórias. Farei uma advertência à Assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – V. Ex^a está concretando...

O SR. ROBERTO FREIRE – Para suprimir a questão...

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Nós paramos aqui em "60 dias". Retira-se a expressão: "sem prejuízo das demais sanções".

Então, Sr. Presidente, só para responder ao Senador Roberto Freire, colocaríamos um ponto depois de "60 dias", encerrando assim o art. 5º

Quanto ao art. 11, a sugestão que eu dou é acrescentar no final: "inclusive se houver prestação de exame dos alunos inadimplentes reconhecidamente pobres".

O SR. ROBERTO FREIRE – Na rede pública.

O SR. LINDBERG FARIAS – Por favor, poderia enunciar?

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Art. 11: "O Poder Executivo, em 120 dias, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei disciplinando a prestação de serviços escolares para os estabelecimentos particulares de ensino, inclusive a prestação de exames na rede pública dos alunos inadimplentes, reconhecidamente pobres".

O SR. ROBERTO FREIRE – ... os alunos inadimplentes, nos termos do art. 5º

O SR. RELATOR (Paes Landim) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Encerrada a proposição do Senador Roberto Freire, que foi acatada pelo Relator, temo, sobre a mesa, o seguinte requerimento:

Nos termos do art. 275, letra b, do Regimento Interno do Senado, requeiro, por deliberação do Plenário, o encerramento da discussão.

Nestes termos, pedem deferimento dois Deputados.

De acordo com o Regimento, sou obrigado a colocar em votação o encerramento da discussão.

O SR. DEPUTADO (Não identificado) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem. Estou chegando agora por motivo justo. Ontem, quando do término da reunião, ficou acertado que ela aconteceria hoje às 14 horas, subentendendo-se, é lógico uma vez que não foi avisado com antecedência, que ela seria realizada na mesma sala, ou seja, a de nº 3. Por isso mesmo com o pé fraturado, para lá me dirigi hoje duas vezes, encontrando a sala vazia. Imaginei que não haveria **quorum**. Voltei para o meu gabinete. Agora fui informado pelo meu Partido, não por esta Comissão, que a reunião seria realizada na sala nº 7.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Foi uma falta de sorte, Deputado, porque a Secretaria ficou na porta da sala para informar a todos que faríamos a reunião na sala anexa. Todos os que lá chegaram vieram para a sala anexa.

O SR. DEPUTADO (Não identificado) – Eu diria que foi talvez uma falta de sorte ou uma falta de organização, porque isso poderia ter sido informado antecipadamente e eu, com certeza, aqui teria chegado no momento exato. O que eu quero dizer é que me sinto, vamos dizer assim, sem condições de partir para a votação da matéria sem antes ter participado de uma discussão maior sobre o assunto.

Sr. Presidente, era a questão de ordem que eu queria levantar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Não foi possível o

aviso – para não parecer que é falta de organização da Presidência –, porque lá estava sendo votada a admissão ou não da cassação de mandato do Senador Ermalino Amorim, e a reunião foi prorrogada. Não foi culpa da Mesa.

O SR. DEPUTADO (Não identificado) – O que desejo dizer é que este Parlamentar não pode ser punido por um erro que não cometeu.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Roberto Freire.

O SR. (Não identificado) – E contra o meu também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Passamos à votação do relatório do Sr. Relator, com as duas emendas anunciadas por S. Ex^a.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade.

Antes de encerrar a reunião, queria dar um aviso. No dia 21, na Comissão Mista que discute as transformações do Conselho Federal de Educação, estará presente o Sr. Ministro da Educação, após ter sido por nós convocados, às 10h, na sala nº 2.

Está encerrada a reunião

(Levanta-se a reunião às 16h31min.)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

Dieter Brühl

A Justiça Militar Estadual.

Álvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discretionalidade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade. Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

Cléia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felippe.

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo

Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro

Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar Brina Corrêa Lima

Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

Roberto Senize Lisboa

A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT). Para solicitar catálogo de preços, escreva para: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas – Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22º andar 70165-900, Brasília, DF. Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário: Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do Cegraf, pelo estacionamento à esquerda)



EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS